



Editoração SEAD
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2003

SÉRIE 2 ANO VI N° 250

Caderno 1/3

Preço: R\$ 2,50

PODER EXECUTIVO

LEI Nº13.416, de 29 de dezembro de 2003.

DENOMINA MARIA PONTES VIDAL A ESCOLA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada Maria Pontes Vidal a Escola Estadual no município de Massapê.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.419, de 30 de dezembro de 2003.

INSTITUI A SEMANA DE ESCLARECIMENTO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, NA REDE PÚBLICA ESCOLAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, na Rede Pública Escolar.

§1º. O evento de que trata o caput será realizado em todo o Estado, em época conveniente e comum a toda a rede, a ser definida pela Secretaria da Educação.

§2º. As atividades a serem desenvolvidas durante o evento, tais como exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual deverão se destinar aos alunos do ensino elementar e médio, contando com a participação efetiva destes, respeitando-se o nível escolar respectivo.

§3º. As Secretarias da Educação e da Saúde poderão realizar ações de colaboração mútua para fins desta Lei, regulamentando-as oportunamente a seu critério.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.420, de 30 de dezembro de 2003.

DENOMINA JOSÉ CAMINHA DE ANCHIÊTA GONDIM A CE 060, QUE INTERLIGA O MUNICÍPIO DE JARDIM-CE A CEDRO-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada José Caminha de Anchiêta Gondim a CE 060, que interliga o Município de Jardim/CE a Cedro/PE.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.421, de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A FUNDAÇÃO SILOÉ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É considerada de Utilidade Pública Estadual a Fundação Siloé, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.422, de 30 de dezembro de 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direto ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL**

Art.2º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total, em R\$8.386.890.807,50 (oito bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art.3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	RS1,00
			TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	5.895.880.000,00	928.673.359,35	6.824.553.359,35
- Receita Tributária	3.439.205.000,00	160.545.126,71	3.599.750.126,71
- Receita de Contribuições	167.700.000,00	1.991.762,00	169.691.762,00
- Receita Patrimonial	15.900.000,00	1.455.569,00	17.355.569,00
- Receita Agropecuária		300.000,00	300.000,00
- Receita de Serviços		19.875.762,00	19.875.762,00
- Transferências Correntes	1.986.855.000,00	605.134.426,69	2.591.989.426,69
- Outras Receitas Correntes	286.220.000,00	139.380.712,95	425.600.712,95

Governador
LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
Vice – Governador
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Governador
AFONSO CELSO MACHADO NETO
Secretário do Governo
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES
Procurador Geral do Estado
WAGNER BARREIRA FILHO
Chefe da Casa Militar
CEL. QOPM ZENÓBIO MENDONÇA GUEDES ALCOFORADO
Secretária Extraordinária de Inclusão e Mobilização Social
MARIA CELESTE MAGALHÃES CORDEIRO
Secretário da Ação Social
RAIMUNDO GOMES DE MATOS
Secretário da Administração
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretário da Agricultura e Pecuária
CARLOS MATOS LIMA
Secretário da Ciência e Tecnologia
HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS
Secretária da Controladoria
MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE
Secretária da Cultura
CLÁUDIA SOUSA LEITÃO
Secretário do Desenvolvimento Econômico
FRANCISCO RÉGIS CAVALCANTE DIAS

Secretário do Desenvolvimento Local e Regional
ALEXARAÚJO
Secretária da Educação Básica
SOFIA LERCHE VIEIRA
Secretário do Esporte e Juventude
ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA
Secretário da Fazenda
JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Secretário da Infra-Estrutura
LUIZ EDUARDO BARBOSA DE MORAES
Secretário da Justiça e Cidadania
JOSÉ EVÂNIO GUEDES
Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente
JOSÉ VASQUES LANDIM
Secretário do Planejamento e Coordenação
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
Secretário dos Recursos Hídricos
EDINARDO XIMENES RODRIGUES
Secretário da Saúde
JURANDI FRUTUOSO SILVA
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social
FRANCISCO WILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário do Trabalho e Empreendedorismo
ROBERTO EDUARDO MATOSO
Secretário do Turismo
ALLAN PIRES DE AGUIAR
Defensora Pública Geral
MARIA AMÁLIA PASSOS GARCIA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
2 – RECEITAS DE CAPITAL	153.640.000,00	1.408.697.448,15	1.562.337.448,15
- Operações de Crédito Internas		294.721.015,17	294.721.015,17
- Operações de Crédito Externas		438.177.623,04	438.177.623,04
- Transferências de Capital		675.549.869,93	675.549.869,93
- Alienação de Bens	130.700.000,00	248.940,01	130.948.940,01
- Outras Receitas de Capital	22.940.000,00		22.940.000,00
TOTAL	6.049.520.000,00	2.337.370.807,50	8.386.890.807,50

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art.4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$8.386.890.807,50 (oito bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), distribuída segundo a esfera orçamentária:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$6.402.432.741,47 (seis bilhões, quatrocentos e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$1.427.589.403,83 (um bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos);

III - no Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$556.868.662,20 (quinhentos e cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.5º. A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	TESOURO	FONTE OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	4.765.231.227,95	926.141.535,71	5.691.372.763,66
- Pessoal e Encargos Sociais	2.333.679.860,44	72.929.610,13	2.406.609.470,57
- Juros e Encargos da Dívida	347.275.344,00	80.000,00	347.355.344,00
- Outras Despesas Correntes	2.084.276.023,51	853.131.925,58	2.937.407.949,09
DESPESAS DE CAPITAL	1.230.453.016,88	1.411.229.271,79	2.641.682.288,67
- Investimentos	413.553.638,17	1.404.017.424,79	1.817.571.062,96
- Inversão	429.389.020,31	6.703.847,00	436.092.867,31
- Amortização da Dívida	387.510.358,40	508.000,00	388.018.358,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	53.835.755,17		53.835.755,17
TOTAL	6.049.520.000,00	2.337.370.807,50	8.386.890.807,50

§1º. Integram esta Lei, nos termos do art.6º da Lei Estadual nº13.342, de 24/07/2003- LDO 2004, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

§2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente as dotações orçamentárias das categorias de programação constante desta Lei, na forma definida no art.4º, §3º da Lei Estadual nº13.342, de 24/07/2003 - LDO 2004, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa do tesouro fixada nesta Lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março 1964, e na forma do detalhamento definido no art.8º, da Lei Estadual nº13.342, de 22/07/2002 - LDO - 2004;

II - suplementar dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de transferências constitucionais relativas aos ICMS, IPVA, IPI - exportação e Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás aos Municípios, no limite do excesso de arrecadação desses impostos, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º e nos §§3º e 4º do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março 1964;

III - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios, em conformidade com o previsto no inciso II, do §1º, e nos §§3º e 4º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios e aditivos celebrados;

V - abrir créditos suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no inciso III, do §1º do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

Parágrafo único. Para atender as necessidades de execução orçamentária, as fontes de recursos dos créditos concedidos aos órgãos

e entidades a título de transferências intragovernamentais, identificadas pelos códigos: 42 – Recursos provenientes do PROGERIH; 47 – Recursos provenientes do FDU; 49 – Recursos provenientes do FUNORH; 84 – Convênio Estadual Administração Direta; 85 – Convênio Estadual Administração Indireta, poderão ser criados através de créditos adicionais nas categorias de programação, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, os grupos de despesa e com valor limitado ao valor fixado na fonte de recursos da dotação orçamentária transferidora.

Art.7º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2004-2007, as alterações das ações orçamentárias e as novas ações incluídas nesta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, art.8º e art.9º da Lei que instituiu o Plano Plurianual 2004 – 2007.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO**

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.423, de 30 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período 2004/2007, de conformidade com o disposto no art.203, §1º, da Constituição Estadual, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma de seus Anexos.

Art.2º. O Plano Plurianual, organizado por Eixo de Articulação, Área de Atuação, Programas e Ações Regionalizadas, constitui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o instrumento de organização das ações de Governo.

Art.3º. Os produtos e metas físicas, previstos para cada ação dos Programas de Governo do Plano Plurianual constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e de autorização de créditos adicionais.

Art.4º. Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Art.5º. As ações que não contribuam para o ciclo produtivo da Administração Pública Estadual, não integram o Plano Plurianual, compreendendo:

- a) ações relativas ao pagamento da dívida pública;
- b) transferências constitucionais para municípios;
- c) cumprimento de decisões judiciais;
- d) aquisição de títulos de responsabilidade do Tesouro Estadual e o resgate de ações;

e) outras ações que representem agregações neutras para o alcance dos objetivos do Governo do Estado.

Parágrafo único. As ações indicadas no caput integrarão os orçamentos anuais agrupadas no Programa Encargos Gerais do Estado e na Função Encargos Especiais, em conformidade com a Portaria nº42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.6º. A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou de leis específicas, observado o disposto nos arts.7º e 8º desta Lei.

§1º. Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Assembléia Legislativa até o dia 30 de setembro de cada ano que o precede o início do exercício fiscal.

§2º. Cada projeto de lei de revisão anual acrescentará, a título de informação, um novo exercício físico-financeiro à projeção do Plano Plurianual.

§3º. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) o objetivo do programa, especificação das ações a serem implementadas, produtos e metas físicas, regionalizadas, em conformidade com as macrorregiões de planejamento, instituídas pela Lei Estadual nº12.896, de 28 de abril de 1999 e a Lei Complementar

nº18, de 29/12/1999;

b) a identificação de seu alinhamento com os Eixos de Articulação;

c) a indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§4º. Considera-se alteração de programa:

I - adequação da denominação e do objetivo;

II - a inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - a alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida do tipo, das metas físicas e custos regionalizados e da classificação funcional.

Art.7º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e de créditos adicionais, e nas leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art.8º. A inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual poderá ocorrer também por intermédio das leis orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

I - desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes de um mesmo programa, ou de diferentes programas, desde que sejam complementares;

II - novas ações, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subseqüentes, estejam em consonância com o disposto no art.16, inciso I, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art.9º. As alterações de produto, unidade de medida e da ação orçamentária que não impliquem em modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art.10. As estimativas para operações de crédito para o financiamento do Plano são referenciais e não se constituem em limites à contratação dos montantes de investimento correspondentes.

Art.11. O Poder Executivo publicará, no prazo de até 90 dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pela Assembléia Legislativa.

Art.12. O Plano Plurianual e seus programas serão anualmente avaliados pelo Poder Executivo, que também realizará 04 (quatro) Seminários, sendo 01 (um) em Fortaleza e 03 (três) em cidades do interior do Estado para que a sociedade possa debater e apresentar propostas sob a coordenação da Secretaria do Planejamento e Coordenação.

§1º. O Poder Executivo enviará à Assembléia Legislativa até o dia 30 de abril de 2005, 2006, 2007 e de 2008, relatório de avaliação do Plano Plurianual, respectivamente dos exercícios 2004, 2005, 2006, e 2007, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que fundamentaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por eixo, por programa e por ação, de forma regionalizada, da execução física e financeira do exercício e da execução acumulada até o exercício considerado;

III - avaliação, por eixo, por programa, dos objetivos e dos resultados qualitativos alcançados, relacionando, quando couber, as medidas corretivas para elevar a eficácia do programa.

§2º. Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão, na forma determinada pela Secretaria do Planejamento e Coordenação:

I - registrar as informações referentes à execução física e financeira das respectivas ações;

II - elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2004/2007;

III - adotar, quando possível, mecanismos de avaliação da sociedade.

§3º. As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas por ocasião das revisões anuais do Plano Plurianual.

Art.13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.424, de 30 de dezembro de 2003.

ALTERA O INCISO VII DO ART.54 DA LEI Nº13.297, DE 07 DE MARÇO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterada redação do inciso VII do art.54 da Lei nº13.297, de 07 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação: "Art.54. (...)

VII - Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes – DERT, tem por finalidade elaborar o Plano Rodoviário do Estado; realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de interesse do Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes - DERT; construir e manter as estradas de rodagem estaduais; estudar, projetar, construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e edificações de interesse social; avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado; criar, permitir, modificar, disciplinar, regulamentar, fiscalizar e controlar as linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; autorizar a concessão e permissão de linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; disciplinar, regulamentar e controlar os serviços de passageiros do Estado do Ceará; construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso, bem como terminais rodoviários do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará; construir e recuperar equipamentos urbanos e exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos, e aplicação de penalidades e as demais atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, aos órgãos e entidades executivos rodoviários integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, relativamente ao trânsito nas rodovias estaduais do Ceará.”.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.425, de 30 de dezembro de 2003.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.6º DA LEI Nº13.093, DE 08 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do art.6º da Lei nº13.093, de 08 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

Art.6º....

Parágrafo único. O Conselho de Defesa dos Direitos Humanos será integrado por dezesseis membros, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, com a seguinte composição:

I - Presidente: Secretário da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente;

II - O Vice-presidente que assumirá, nos impedimentos, ausências e vacância da função de Presidente, será de livre escolha por eleição dos membros do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos;

III – Membros: um (01) representante de cada órgão e entidade a seguir:

- a) da Secretaria da Justiça
- b) da Polícia Militar do Ceará;
- c) da Superintendência da Polícia Civil;
- d) do Tribunal de Justiça;
- e) do Ministério Público Estadual;
- f) do Ministério Público Federal;
- g) da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará;
- h) da Defensoria Pública Geral do Estado;
- i) do Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de Fortaleza - CDPDH;
- j) da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará - OAB/CE;
- k) da Universidade Federal do Ceará - UFC;
- l) da Universidade Estadual do Ceará - UECE;
- m) da Universidade de Fortaleza - UNIFOR;

n) da Universidade Regional do Cariri - URCA;

o) da Universidade Vale do Acaraú - UVA.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.426, de 30 de dezembro de 2003.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, O SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Selo de Responsabilidade Cultural.

Art.2º. O Selo de Responsabilidade Cultural será conferido a pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que comprovadamente apóiem o desenvolvimento de ações culturais direcionadas ao engrandecimento cultural do Estado do Ceará.

Art.3º. O Selo de Responsabilidade Cultural terá validade de 01 (um) ano, devendo o(s) interessado(s) em sua revalidação, apresentar novo pedido de inscrição.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

Art.4º. Anualmente a Secretaria da Cultura lançará Edital de Inscrição estabelecendo os critérios adotados para a aferição do Selo.

Art.5º. As entidades candidatas ao Selo de Responsabilidade Cultural deverão obedecer aos seguintes critérios básicos:

- I - estarem inscritas junto à Fazenda Federal (CNPJ);
- II - estarem em situação de regularidade junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- III - estarem em situação regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV - estarem em situação de adimplência perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- V - não se encontrarem em regime de concordata ou com falência requerida.

**CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DO SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

Art.6º. As solicitações deverão ser encaminhadas à Secretaria da Cultura em formulários específicos, disponibilizados pela Secretaria no meio eletrônico adequado.

Art.7º. A comprovação material do apoio à cultura efetivamente prestado, poderá ser requisitada ao solicitante durante o período de avaliação.

Art.8º. A Secretaria da Cultura, sempre que necessário, orientará os solicitantes na montagem do processo.

Art.9º. A Secretaria da Cultura emitirá parecer sobre as solicitações, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de manifestação dos interessados.

Art.10. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do parecer, o processo será encaminhado ao Conselho Estadual de Cultura - CEC, que o incluirá na pauta de julgamento de sua próxima reunião.

Art.11. No caso de decisão favorável do Conselho Estadual de Cultura, o solicitante estará apto a receber o Selo de Responsabilidade Cultural.

Art.12. O Secretário da Cultura do Estado, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, procederá a publicação no Diário Oficial do Estado da ata de reunião do Conselho que decidiu pela outorga do Selo às entidades habilitadas.

**CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS DECORRENTES DO SELO DE RESPONSABILIDADE CULTURAL**

Art.13. Os agraciados receberão o Selo de Responsabilidade Cultural em cerimônia oficial de reconhecimento de outorga.

Art.14. A cada ano as entidades que obtiverem o Selo de Responsabilidade Cultural serão incluídas em placas que indicam os Parceiros da Cultura, a serem fixadas em todos os equipamentos da Secretaria da Cultura.

Art.15. As entidades agraciadas com o Selo de Responsabilidade Cultural terão seus nomes divulgados no site da Secretaria da Cultura e em campanhas publicitárias específicas.

Art.16. As entidades agraciadas poderão, a seu critério, veicular o Selo de Responsabilidade Cultural em seus produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda, desde que observada a sua vigência.

Art.17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.427, de 30 de dezembro de 2003.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, AS FORMAS DE REGISTROS DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL OU INTANGÍVEL QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO REGISTRO DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art.1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, as formas de registro dos bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural do Ceará.

Art.2º. O registro dos bens culturais de natureza imaterial e de indivíduos que constituem patrimônio cultural cearense será efetuado em 06 (seis) livros distintos, a saber:

I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, visuais, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentrem e se reproduzam práticas culturais coletivas;

V - Livro dos Guardiões da Memória, onde serão inscritos as pessoas naturais detentoras da memória de sua cidade, região ou Estado, devendo essa memória apresentar-se de forma oral ou através da propriedade de acervos que por sua natureza e especificidade representem a história e a cultura do povo cearense;

VI - Livro dos Mestres, onde serão registrados os Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará, nos termos da Lei nº13.351, de 22 de agosto de 2003.

§1º. Edital da Secretaria da Cultura norteará os critérios adotados para o registro de bens de natureza imaterial.

§2º. Outros Livros de Registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural cearense e não se enquadrem nos livros definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGISTRO DOS BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL

Art.3º. A instauração do processo de Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial cabe, além das entidades e órgãos públicos da área cultural, a qualquer cidadão ou associação civil.

Art.4º. As propostas de registro, instruídas com documentação pertinente, serão dirigidas à Secretaria da Cultura.

§1º. A Secretaria da Cultura, sempre que necessário, orientará os proponentes na montagem do processo.

Art.5º. A Secretaria da Cultura emitirá parecer sobre a proposta de registro, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de manifestação dos interessados.

Art.6º. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do parecer, o processo será encaminhado ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural - COEPA, que o incluirá na pauta de julgamento de sua próxima reunião.

Art.7º. No caso de decisão favorável do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, o bem será inscrito no Livro

correspondente e receberá o título de "Patrimônio Cultural do Ceará".

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural determinar a abertura, quando for o caso, de novo Livro de Registro, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art.2º desta Lei.

Art.8º. O Secretário da Cultura do Estado, na qualidade de Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, procederá à publicação no Diário Oficial do Estado da ata de reunião do Conselho que decidiu pela necessidade de abertura de novo Livro de Registro.

Art.9º. Os processos de registros ficarão sob a guarda da Secretaria da Cultura, permanecendo disponíveis para consulta.

Art.10. A Secretaria da Cultura fará a reavaliação dos bens culturais registrados, pelo menos a cada dez anos, e a encaminhará ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Ceará", tendo em vista, sempre, o registro como referência histórica do bem e sua relevância para a memória local e regional, e a identidade e formação cultural das comunidades cearenses.

Parágrafo único. Negada a revalidação, será mantido apenas o registro como referência cultural de seu tempo.

Art.11. A Secretaria da Cultura implementará políticas específicas de inventário, referenciamento e valorização desse patrimônio.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº13.428, de 30 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE O USO DE COLETE A PROVA DE BALAS, POR VIGILANTES E SEGURANÇAS BANCÁRIOS E DE TRANSPORTE DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. As empresas de vigilância que operam com vigilância e segurança bancária e transporte de valores no Estado do Ceará ficam todas obrigadas a fornecerem, às suas expensas, colete a prova de balas para seu pessoal em operação nestes serviços.

Parágrafo único. Os vigilantes, segurança bancária e transportadores de valores são obrigados, quando em serviço, a usar o colete, o qual é caracterizado como material de segurança no trabalho e de uso exclusivo em serviço.

Art.2º. O não cumprimento desta Lei, por parte das empresas de vigilância, acarretará em:

- advertência;
- multa de 1.000 UFERCE's;
- duplicação da multa em caso de reincidência.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº38, de 31 de dezembro de 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº12, DE 23 JUNHO DE 1999, Nº21, DE 29 DE JUNHO DE 2000, E Nº23, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art.1º. Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art.7º da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com as seguintes redações:

- "Art.7º....
IV - salário-família
V - salário-maternidade."

Art.2º. Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art.6º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, com as seguintes redações:

- "Art.6º....
IV - a salário-família
V - salário-maternidade."

Art.3º. O salário-maternidade será pago à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias

antes do parto e a data de ocorrência deste, e corresponderá ao último subsídio ou remuneração da segurada.

§1º. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto poderão ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica a cargo da perícia oficial do Estado.

§2º. Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§3º. O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art.4º. À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

Parágrafo único. A licença-maternidade só será concedida à adotante ou guardiã mediante apresentação do respectivo termo judicial.

Art.5º. Ao segurado, homem ou mulher, será devido o salário-família, mensalmente e no mesmo valor do salário-família estabelecido para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, desde que tenha remuneração ou subsídio igual ou inferior a 3 salários mínimos de referência do Regime Geral de Previdência Social, na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art.6º. Quando pai e mãe forem segurados do SUPSEC, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo único. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a quem recair o sustento do menor.

Art.7º. O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art.8º. O salário-família não se incorporará ao subsídio ou à remuneração para qualquer efeito.

Art.9º. O art.6º e seu Parágrafo único da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.6º. O Sistema Único de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, de caráter contributivo, proporcionará cobertura exclusiva aos segurados e seus respectivos dependentes, vedado o pagamento de benefícios mediante convênios entre o Estado e seus Municípios.

Parágrafo único. Os dependentes, de que trata o caput deste artigo, são:

I - o cônjuge supérstite, o companheiro ou a companheira e o ex-cônjuge separado judicialmente ou divorciado, desde que, na data do falecimento do segurado, esteja percebendo pensão alimentícia por força de decisão judicial definitiva ou acordo judicial homologado e transitado em julgado, observado o percentual judicialmente fixado, que incidirá sobre a cota que couber ao cônjuge no rateio da pensão com os beneficiários de outras classes;

II - o filho menor;

III - o filho inválido e o tutelado desde que, em qualquer caso, viva sob a dependência econômica do segurado.”

Art.10. O art.9º da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, é acrescido de parágrafo único e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A pensão por morte, observado o disposto nos §§5º e 6º do art.331 da Constituição Estadual, corresponderá à totalidade do subsídio, vencimentos ou proventos do segurado, respeitado o teto remuneratório aplicável, e será devida a partir:

I - do óbito;

II - do requerimento, no caso de inclusão post-mortem, qualquer que seja a condição do dependente;

III - do trânsito em julgado da sentença judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

Parágrafo único. Cessa o pagamento de pensão por morte:

I - em relação ao cônjuge supérstite, companheira ou companheiro, e ao ex-cônjuge separado judicialmente ou divorciado, beneficiário de pensão alimentícia, na data em que contraírem novas núpcias, constituírem nova união estável ou falecerem;

II - em relação ao filho, filha ou tutelado, na data em que atingir a maioridade ou quando de sua emancipação, salvo se inválido(a) totalmente para o trabalho até o falecimento do segurado, comprovada,

neste caso, a dependência econômica em relação a este.”

Art.11. O art.5º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art.5º. O Sistema Único de Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, de caráter contributivo, proporcionará cobertura exclusiva aos segurados e seus respectivos dependentes.

Parágrafo único. Os dependentes de que trata o caput deste artigo são:

I - o cônjuge supérstite, o companheiro ou a companheira e o ex-cônjuge separado judicialmente ou divorciado, desde que, na data do falecimento do segurado, esteja percebendo pensão alimentícia por força de decisão judicial definitiva ou acordo judicial homologado e transitado em julgado, observado o percentual judicialmente fixado, que incidirá sobre a cota que couber ao cônjuge no rateio da pensão com os benefícios de outras classes;

II - o filho menor;

III - a filho inválido e o tutelado desde que, em qualquer caso, viva sob a dependência econômica do segurado.”

Art.12. O §1º do art.10 da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. ...

§1º. A concessão de pensão por morte do militar estadual contribuinte do SUPSEC dar-se-á por ato do Secretário da Fazenda.

Art.13. O art.2º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº23, de 21 de novembro de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações.

“Art.2º. Fica assegurado aos magistrados, de que trata o artigo anterior, bem como aos já aposentados, o direito à pensão por morte dos segurados do Sistema Único de Previdência Social, de que trata a Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, a ser paga aos dependentes indicados em seu art.6º parágrafo único, ficando dispensados do pagamento de qualquer contribuição previdenciária àquele Sistema, a partir de outubro de 1999.

Parágrafo único. A concessão e a cessação do benefício de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma do disposto no art.9º, caput, e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999.”

Art.14. O segurado detentor de cargo efetivo, quando cedido a órgão ou entidade de outro ente federativo, com ou sem ônus para o cessionário, permanecerá vinculado ao SUPSEC.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser observada a contribuição patronal, conforme ocorrer a respectiva cessão.

Art.15. À Secretaria da Administração compete, exclusivamente, a emissão de certidão para fins previdenciários.

Art.16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº27.320, de 29 de dezembro de 2003.

IMPLANTA O ENSINO MÉDIO QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO o “déficit” na oferta de vagas para o ENSINO MÉDIO; CONSIDERANDO a necessidade de atender à comunidade estudantil, no que concerne ao ENSINO MÉDIO, aumentando assim a possibilidade de universalização deste ensino; CONSIDERANDO, finalmente, ser necessária a consecução plena do PROJETO: “ESCOLA MELHOR, VIDA MELHOR”. DECRETA:

Art.1º - Fica implantado o ENSINO MÉDIO na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEVERIANO COSTA – Município de Trairi – Ceará – sob a jurisdição do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação do CREDE 02 – Município de Itapipoca – Ceará, criada conforme Decreto Nº24.054, publicado no Diário Oficial do Estado, de 29/03/1986.

Parágrafo único - De acordo com a legislação em vigor (Lei nº9394 de 20.12.96), a referida Escola, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica, terá doravante a seguinte denominação: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sofia Lerche Vieira

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

DECRETO Nº27.321, de 29 de dezembro de 2003

HOMOLOGA O DECRETO MUNICIPAL CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO, QUE PRORROGA O PRAZO DA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO RESPECTIVO MUNICÍPIO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV, VI e XIX da Constituição do Estado, e com fundamento no art.12 do Decreto Federal nº895, de 16 de agosto de 1993, e na Resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil. CONSIDERANDO a manutenção de situação anormal que fomenta a decretação de Situação de Emergência nas áreas indicadas no Decreto municipal integrante do Anexo Único deste Decreto; e CONSIDERANDO a continuidade dos prejuízos de ordem moral, material e ambiental que afetam gravemente a qualidade de vida nas áreas atingidas, DECRETA:

Art.1º - Fica homologado o Decreto Municipal indicado no ANEXO ÚNICO deste Decreto, que prorroga a Situação de Emergência nas áreas afetadas do respectivo município, visando a concretização das medidas de atendimento a população afetada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da prorrogação.

PALÁCIO DE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº27.321 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

MUNICÍPIO

1. IBARETAMA (Dec. Nº021/2003, de 18/12/2003)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECRETO Nº021/2003

PRORROGA O PRAZO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA Estado do Ceará, Dr. Manoel Moraes Lopes, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere..., CONSIDERANDO

- A situação anormal provocada pela escassez de água para consumo humano na sede do Município de Ibareta e em algumas localidades da zona rural, por não ter mais chovido em toda a região;
- A possível proliferação de epidemias pela contaminação da água;
- A verificação da falta de água, principalmente na sede do Município de Ibareta e em algumas localidades na zona rural;
- Principalmente o que dispunha o Decreto Municipal de Nº014/2003 datado de 20 de Agosto de 2003.

RESOLVE

Art.1º - Prorrogar SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território do Município decorrente da carência de água principalmente para o consumo humano, por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário expedindo-se as comunicações de estilo a quem interessar

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA em 18 de dezembro de 2003.

Manoel Moraes Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº27.322, de 31 de dezembro de 2003.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº24.569, DE 31 DE JULHO DE 1997, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº27.197, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art.88 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de adequação da legislação tributária estadual à realidade sócio-econômica atual, particularmente no tocante ao surgimento de novas relações fisco-contribuintes, DECRETA:

Art.1º O art.3º do Decreto nº27.197, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar a com a seguinte redação:

“Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos:

I - a partir de 1º de agosto de 2003, no tocante ao art.2º deste Decreto;

II - a partir da data da publicação, no tocante ao art.4º deste Decreto e à alínea “c” do inciso VI do art.64 do Decreto nº24.569/97, com redação incluída pelo art.1º deste Decreto;

III - a partir de 1º de janeiro de 2004, no tocante aos demais dispositivos do Decreto nº24.569/97 alterados pelo art.1º deste Decreto.” (NR)

Art.2º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2004, a validade das Notas Fiscais impressas pela AIDF nº34.184, de 9 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Fazenda apor nos documentos fiscais de que trata o caput deste artigo a sua nova data de validade e o número deste Decreto, mediante carimbo padronizado.

Art.3º Ficam ratificados e incorporados à legislação tributária estadual os Convênios ICMS nº72/03, 73/03, 75/03, 76/03, 77/03, 79/03, 80/0382/03, 83/03, 85/03, 86/03, 91/03, 93/03, 94/03, 96/03 e 98/03; o Convênio Arrecadação nº01/03; os Ajustes Sinief nº06/03, 07/03, 08/03, 09/03 e 10/03; os Protocolos ICMS nº11/03, 21/03 e 22/03.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Maria Martins Mendes
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONVÊNIO ICMS 72/03

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 03/99, DE 16.04.99, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DERIVADOS OU NÃO DO PETRÓLEO, E OUTROS PRODUTOS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O parágrafo único da cláusula sétima do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Às operações interestaduais realizadas nos termos da cláusula quarta e às não abrangidas por esta cláusula aplicar-se-ão as normas gerais pertinentes a substituição tributária.”

Cláusula segunda Fica revogado o inciso II do §1º da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 73/03

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO CONVÊNIO ICMS 03/99, DE 16.04.99 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E OUTROS PRODUTOS.

O Conselho Nacional de política Fazendária – CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.9º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescida a cláusula décima nona-A ao Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, com a seguinte redação: “Cláusula décima nona - A O contribuinte substituído que realizar

operação interestadual com combustíveis derivados do petróleo e com álcool etílico anidro combustível - AEAC, será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido à unidade federada de destino, inclusive seus acréscimos legais, se este não tiver sido objeto de retenção e recolhimento, por qualquer motivo, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, conforme determinado nos Capítulos III e IV.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 75/03

ALTERA DISPOSITIVOS DO CONVÊNIO ICMS 57/95, DE 28.06.95, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E A ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR CONTRIBUINTE USUÁRIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O “caput” da cláusula segunda, mantidos seus incisos, do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula segunda O uso, alteração do uso ou desistência do uso do sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais, serão autorizados pelo Fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, em requerimento preenchido em formulário próprio, em três (3) vias, conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações:”.

Cláusula segunda Fica revogado o item 2 do §4º da cláusula segunda do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 76/03

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 57/95, DE 28.06.95, QUE DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E A ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS POR CONTRIBUINTE USUÁRIO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com as redações adiante indicadas, os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995:

I – o inciso I do “caput” da cláusula quinta:

“I - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A, podendo, a critério de cada unidade da Federação, ser exigido neste formato a Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, e o cupom fiscal.”;

II - do Manual de Orientação:

a) o subitem 2.1:

“2.1 – O contribuinte, de que trata a cláusula primeira, está sujeito a prestar informações fiscais em meio magnético de acordo com as especificações indicadas neste manual, mantendo, pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado, arquivo magnético com registros fiscais referentes à totalidade das operações de entradas e de saídas e das aquisições e prestações realizadas no exercício de apuração:”;

b) o subitem 2.1.1:

“2.1.1 - por totais de documento fiscal e por item de mercadoria (classificação fiscal), quando se tratar de Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A, podendo, a critério de cada unidade da Federação, ser exigido neste formato a Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, e o cupom fiscal.”;

c) a alínea “i” do subitem 2.1.4:

“i) Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, para as unidades da Federação que não exigirem na forma prevista no item 2.1.1.”;

d) o item 7:

“7 - ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO

7.1 - O arquivo magnético compõe-se dos seguintes tipos de registros:

7.1.1 - Tipo 10 - Registro mestre do estabelecimento, destinado à identificação do estabelecimento informante;

7.1.2 - Tipo 11 - Dados complementares do informante;

7.1.3 - Tipo 50 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1-A, Nota Fiscal de Produtor, modelo 4 (a critério de cada unidade da Federação) Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6, Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, e Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS. No caso de documentos com mais de uma alíquota de ICMS e/ou mais de um Código Fiscal de Operação – CFOP, deve ser gerado para cada combinação de ‘alíquota’ e ‘CFOP’ um registro tipo 50, com valores nos campos monetários (11, 12, 13, 14 e 15) correspondendo à soma dos itens que compõe o mesmo, de tal forma que as somas dos valores dos campos monetários dos diversos registros que representam uma mesma nota fiscal, corresponderão aos valores totais da mesma;

7.1.4 - Tipo 51 - Registro de total de Nota Fiscal modelos 1 e 1 A, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao IPI;

7.1.5 - Tipo 53 - Registro de total de documento fiscal, quanto à substituição tributária;

7.1.6 - Tipo 54 - Registro de Produto (classificação fiscal);

7.1.7 - Tipo 55 - Registro de Guia Nacional de Recolhimento;

7.1.8 – Tipo 56 – Registro complementar relativo às operações com veículos automotores novos realizadas por montadoras, concessionárias e importadoras;

7.1.9 - Tipo 60 – Registro destinado a informar as operações e prestações realizadas com os documentos fiscais emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal os quais são: Cupom Fiscal, Cupom Fiscal – PDV, Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13, Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14, Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16, e Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

7.1.10 - Tipo 61 - Registro dos documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Rodoviário, modelo 13, Bilhete de Passagem Aquaviário, modelo 14, Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, Bilhete de Passagem Ferroviário, modelo 16, Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, Nota Fiscal de Produtor, modelo 4 (a critério de cada unidade da Federação);

7.1.11 - Tipo 70 - Registro de total de Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, de Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, de Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, de Conhecimento Aéreo, modelo 10, e de Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11, destinado a especificar as informações de totalização do documento fiscal, relativamente ao ICMS;

7.1.12 – Tipo 71 – Registro de Informações da carga transportada referente a Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8, Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9, Conhecimento Aéreo, modelo 10, e Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;

7.1.13 – Tipo 74 – Registro de Inventário (a critério de cada Unidade Federada);

7.1.14 - Tipo 75 - Registro de Código de Produto e Serviço;

7.1.15 – Tipo 76 – Registro de total de Nota Fiscal de Serviços de Comunicação, modelo 21, Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações, modelo 22;

7.1.16 – Tipo 77 – Registro de serviços de comunicação e telecomunicação;

7.1.17 – Tipo 90 – Registro de totalização do arquivo, destinado a fornecer dados indicando a quantidade de registros.”;

e) o subitem 8.1:

“8.1 - O arquivo deverá ser composto pelos seguintes conjuntos de registros, classificados na ordem abaixo:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
10				1º registro
11				2º registro
50, 51, 53	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
54 e 56	3 a 16	A	CNPJ	
	19 a 21	A	Série	
	22 a 27	A	Número	
	35 a 37	A	Número do Item	
55	31 a 38	A	Data	
60	4 a 11	A	Data	*observar a seguinte
(subtipos M, A, D e I)	12 a 31	A	Número de série de fabricação	ordem de classifica-
	3	*	Subtipo	ção: Mestre/Analítico
60	3	A	Subtipo ("R")	Diário/Item
(subtipo R)	4 a 9	A	Mês e Ano de emissão	
	10 a 23		Código da mercadoria/ produto ou Serviço	
61	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
61R	1 a 3	A	Tipo	
	10 a 23	A	Código da mercadoria/ produto	
70 e 71	1 a 2	A	Tipo	
	31 a 38	A	Data	
74	3 a 10	A	Data	
	11 a 2	A	Código da mercadoria/ produto	
75	19 a 32	A	Código da mercadoria/ produto ou Serviço	
76	1 a 2	A	Tipo	
	52 a 59	A	Data	
	37 a 46	A	Número	
77	3 a 16	A	CNPJ	
	19 a 20	A	Série	
	21 a 22	A	Subsérie	
	23 a 32	A	Número	
	38 a 40	A	Número do Item	
90				Últimos registros

“;

f) o título do item 11:

“11 – REGISTRO TIPO 50:

Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A (código 01), quanto ao ICMS, a critério de cada UF, Nota Fiscal do Produtor, modelo 4 (código 04), Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 (código 06), Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21 (código 21),

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações, modelo 22 (código 22).”;

g) o subitem 11.1.5.1:

“11.1.5.1 – Em se tratando de pessoas não obrigadas à inscrição no CNPJ/MF, preencher com o CPF.”;

h) o campo 15 do Item 13 - Registro Tipo 53:

“

15	Código da Antecipação	Código que identifica o tipo da Antecipação Tributária	1	97	97	X
----	-----------------------	--	---	----	----	---

“;

i) o subitem 13.1.1.1:

“13.1.1.1. – A critério da unidade da Federação este registro poderá ser, também, exigido do contribuinte substituído, nas operações em que há destaque do imposto retido no documento fiscal, ou sujeito à antecipação tributária. Neste caso, nos campos 2, 3 e 5 serão informados os dados do contribuinte substituto/remetente da mercadoria/produto.”;

j) o subitem 14.1.5:

“14.1.5 - CAMPO 08 – Deve refletir a posição seqüencial de cada produto ou serviço na nota fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

14.1.5.1 – 001 a 990 – número seqüencial do produto ou serviço;

14.1.5.2 – 991 – identifica o registro do frete;

14.1.5.3 – 992 – identifica o registro do seguro;

14.1.5.4 – 993 – PIS/COFINS;

14.1.5.5 – 997 – complemento de valor de Nota Fiscal e/ou

ICMS;

14.1.5.6 – 998 – serviços não tributados;

14.1.5.7 – 999 – identifica o registro de outras despesas acessórias.”;

l) o subitem 14.1.6.2:

“14.1.6.2 - Em se tratando de registros para indicar o valor de frete, seguro e de outros itens cuja posição seqüencial do produto está definida no item 14.1.5, discriminados na nota fiscal, deixar em branco.”;

m) o subitem 14.1.7:

“14.1.7 - CAMPO 12 - Deve ser preenchido com valor de desconto concedido para o item da Nota Fiscal (utilizar o critério de rateio proporcional, quando se tratar de desconto generalizado sobre o total da nota fiscal) ou, quando se tratar dos itens referenciados nas observações 14.1.5.2 a 14.1.5.7, com o valor constante da nota fiscal do respectivo campo.”;

n) o campo 07 do subitem 16.4 - Registro Tipo 60 – Resumo Diário (60D):

07	Valor da mercadoria/ produto ou Serviço	Valor líquido (valor bruto diminuído dos descontos) da mercadoria/produto acumulado no dia (com 2 decimais)	16	59	74	N
----	---	---	----	----	----	---

”;

o) o campo 10 do subitem 16.5 - Registro Tipo 60 – Item (60I):

10	Valor da mercadoria/ produto	Valor líquido (valor bruto diminuído do desconto) da mercadoria/produto (com 2 decimais)	13	70	82	N
----	------------------------------	--	----	----	----	---

”;

p) o campo 06 do subitem 16.6 - Registro Tipo 60 – Resumo Mensal (60R):

06	Valor da mercadoria/ produto ou Serviço	Valor líquido (valor bruto diminuído do desconto) da mercadoria/produto ou serviço acumulado no mês (com 2 decimais)	16	37	52	N
----	---	--	----	----	----	---

”;

q) o título do item 17:

“17 – REGISTRO TIPO 61: Para os documentos fiscais descritos a seguir, quando não emitidos por equipamento emissor de cupom fiscal: Bilhete de Passagem Aquaviário (modelo 14), Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem (modelo 15), Bilhete de Passagem Ferroviário (modelo 16), Bilhete de Passagem Rodoviário (modelo 13) e Nota Fiscal de Venda a Consumidor (modelo 2), Nota Fiscal de Produtor (modelo 4), para as unidades da Federação que não o exigirem na forma prevista no item 11.”;

r) o campo 17 do item 18 - Registro Tipo 70:

“

17	Situação	Situação do documento fiscal	1	126	126	X
----	----------	------------------------------	---	-----	-----	---

”;

s) o item 20:

“20 - REGISTRO TIPO 75

CÓDIGO DE PRODUTO OU SERVIÇO

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	“75”	2	1	2 N
02	Data Inicial	Data inicial do período de validade das informações	8	3	10 N
03	Data Final	Data final do período de validade das informações	8	11	18 N
04	Código do Produto ou Serviço	Código do produto ou serviço utilizado pelo contribuinte	14	19	32 X
05	Código NCM	Codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul	8	33	40 X
06	Descrição	Descrição do produto ou serviço	53	41	93 X
07	Unidade de Medida de Comercialização	Unidade de medida de produto (un, kg, mt, m3, sc, frd, kWh, etc.)	6	94	99 X
08	Alíquota do IPI	Alíquota do IPI do produto (com 2 decimais)	5	100	104 N

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
09	Alíquota do ICMS	Alíquota do ICMS aplicável a mercadoria ou serviço nas operações ou prestações internas ou naquelas que se tiverem iniciado no exterior (com 2 decimais)	4	105	108 N
10	Redução da Base de Cálculo do ICMS	% de Redução na base de cálculo do ICMS, nas operações internas (com 2 decimais)	5	109	113 N
11	Base de Cálculo do ICMS de Substituição Tributária	Base de Cálculo do ICMS de substituição tributária (com 2 decimais)	13	114	126 N

20.1 - OBSERVAÇÕES

20.1.1 - Obrigatório para informar as condições do produto/serviço, codificando de acordo com o sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal utilizado pelo contribuinte.

20.1.2 - CAMPO 2, CAMPO 3 - Período de validade das informações contidas neste registro. Em ocorrendo alteração de qualquer informação do produto/serviço, incluir novo registro com outro período de validade.

20.1.3 - CAMPO 04 - Deve ser gerado um registro para cada tipo de mercadoria/produto ou serviço que foi comercializado no período ou constante no registro inventário se informado no arquivo. Este campo deve ser preenchido com o mesmo código da mercadoria/produto ou serviço informado no registro tipo 54, ou no registro tipo 60, ou no registro tipo 74, ou no registro tipo 77;

20.1.4 - CAMPO 05 - Obrigatório para contribuintes do IPI, ficando opcional para os demais.

20.1.5 - CAMPO 11

20.1.5.1 - zerar o campo quando não se tratar de produto ou serviço sujeito à substituição tributária;

20.1.5.2 - colocar o valor unitário da base de cálculo do ICMS na substituição tributária.”;

t) o campo 18 do item 20 A - Registro Tipo 76:

“

Nº	Situação	Situação da nota fiscal	Tamanho	Posição	Formato
18	Situação	Situação da nota fiscal	1	126	126 X

”;

u) o campo 11 do item 20 B - Registro Tipo 77:

“

Nº	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	Tamanho	Posição	Formato
11	Quantidade	Quantidade do serviço (com 3 decimais)	13	52	64 N

”.

Cláusula segunda Ficam acrescentados os subitens a seguir indicadas ao Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, com a seguinte redação:

I - o subitem 2.1.5:

“2.1.5 - por resumo mensal por item de mercadoria, quando se tratar de Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, a critério de cada unidade da Federação.”;

II - o campo 16 no item 13 - Registro Tipo 53:

“

Nº	Branços	Tamanho	Posição	Formato
16	Branços	29	98	126 X

“;

II - o subitem 13.1.8:

“13.1.8 - CAMPO 15 - Preencher o campo de acordo com a tabela abaixo:

Situação	Conteúdo do Campo
Substituição Tributária informada pelo substituto ou pelo substituído	Branco
Pagamento de substituição efetuada pelo destinatário, quando não efetuada ou efetuada a menor pelo substituto	1
Antecipação tributária efetuada pelo destinatário apenas com complementação do diferencial de alíquota	2
Antecipação tributária com MVA (Margem de Valor Agregado), efetuada pelo destinatário sem encerrar a	

Situação	Conteúdo do Campo
fase de tributação	3
Antecipação tributária com MVA (Margem de Valor Agregado), efetuada pelo destinatário encerrando a fase de tributação	4

“;

IV - o item 17A Registro Tipo 61 - Resumo Mensal por Item (61R):

“17A Registro Tipo 61 - Resumo Mensal por Item (61R): Registro de mercadoria/produto ou serviço comercializados através de Nota Fiscal de Produtor ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor não emitida por ECF.

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	“61”	02	1 2	N
02	Mestre/Analítico/Resumo	“R”	01	3 3	X
03	Mês e Ano de Emissão	Mês e Ano de emissão dos documentos fiscais	06	4 9	N
04	Código do Produto	Código do produto do informante	14	10 23	X
05	Quantidade	Quantidade do produto acumulada vendida no mês (com 3 decimais)	13	24 36	N
06	Valor Bruto do Produto	Valor bruto do produto - valor acumulado da venda do produto no mês (com 2 decimais)	16	37 52	N
07	Base de Cálculo do ICMS	Base de cálculo do ICMS do valor acumulado no mês (com 2 decimais)	16	53 68	N
08	Alíquota do Produto	Alíquota do ICMS do produto	04	69 72	N
09	Branços	Preencher posições com espaços em branco	54	73 126	X

17A.1 - Observações:

17A.1.1 - Registro opcional, ficando sua adoção a critério das unidades da Federação;

17A.1.2 - Deve ser gerado um registro para cada combinação de código de produto e Alíquota. Ou seja, se determinado produto saiu do estabelecimento com alíquotas distintas no período informado, deve ser gerado um registro para cada ocorrência desse tipo.

17A.1.3 - Cada Registro tipo 61R deve estar relacionado a um Registro tipo 75 correspondente.

17A.1.4 - CAMPO 02 - Resumo - “R”, indica que este registro é Tipo 61 - Resumo Mensal por Item;

17A.1.5 - CAMPO 03 - Mês e Ano de emissão no formato “MMAAAA”;

17A.1.6 - CAMPO 04 - Código do Produto ou Serviço - Informar a própria codificação utilizada no sistema de controle de estoque/emissão de nota fiscal do contribuinte, listando esta codificação e os demais dados do produto/mercadoria, através do registro “Tipo 75” (considera-se o código EAN-13 ou equivalente como codificação própria).

17A.1.7 - CAMPO 05 - Quantidade de itens da mercadoria/produto comercializados no mês com 3 decimais;

17A.1.8 - CAMPO 06 - Base de Cálculo do ICMS - Valor acumulado no mês de acordo com a Alíquota aplicada ao produto no mês.

17A.1.9 - CAMPO 08 - Valem as observações do subitem 16.3.1.4.”.

Cláusula terceira Fica revigorado com a nova redação o subitem 11.1.3 do Manual de Orientação do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995:

“11.1.3 - Em se tratando de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, Nota Fiscal de Serviços de Comunicação e de Telecomunicação, o registro deverá ser composto apenas na entrada de energia elétrica ou aquisição de serviços de comunicação e telecomunicações.”.

Cláusula quarta Ficam revogados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995:

I - o parágrafo único da cláusula trigésima quarta;

II - do Manual de Orientação os subitens:

- a) 2.2.1 e 2.2.2;
b) 11.1.10.1 a 11.1.10.4.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e a apresentação ao fisco dos arquivos magnéticos gerados na forma estabelecida por este convênio surtirá efeitos a partir dos fatos geradores de 1º de janeiro de 2004.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 77/03

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO CONVÊNIO ICMS 126/98, DE 11.12.98, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL, NA ÁREA DO ICMS, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os itens 34, 35, 36, 37, 38, 39, 56, 62, 75 e 77 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
34	TELEPISA Celular S/A	Teresina - PI	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e PI (SMP)
35	TELECEARÁ Celular S/A	Fortaleza - CE	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e CE (SMP)
36	TELERN Celular S/A	Natal - RN	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e RN (SMP)
37	TELPA Celular S/A	João Pessoa - PB	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e PB (SMP)
38	TELPE Celular S/A	Recife - PE	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e PE (SMP)
39	TELASA Celular S/A	Maceió - AL	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e AL (SMP)
56	TIM SUL S/A	Curitiba - PR	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e PR, SC e RS (SMP)
62	MAXITEL S/A	Belo Horizonte - MG	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e MG, BA e SE (SMP)
75	GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	Maringá - PR	SC, PR, MS, MT, TO, GO, DF, RO, AC e RS (STFC Local, LDN e LDI) e SP (STFC em Local)
77	TIM CELULAR S/A	São Paulo - SP	Todo Território Nacional (STFC em LDN e LDI) e SP, RJ, ES, AM, RR, AP, PA, MA, RO, TO, MS, GO, DF, RS, AC e MT (SMP)

Cláusula segunda O Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido dos itens 85, 86, 87 e 88 com a seguinte redação:

85	ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Belo Horizonte - BA	MG
86	IMPSAT COMUNICAÇÕES LTDA	Cotia - SP	SP, RJ, MG, PR, RJ e DF (STFC Local) e SP (STFC em LDN e LDI)
87	STEMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Rio de Janeiro - RJ	BA e SE
88	ALECAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Rio de Janeiro - RJ	SP

Cláusula terceira Ficam revogados os itens 57, 58, 78 e 79 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 79/03

PRORROGA AS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 78/01, DE 06.01.01, QUE AUTORIZA OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL A CONCEDER REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E ESTABELECE PROCEDIMENTOS QUANTO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 2003, as disposições contidas no Convênio ICMS 78/01, de 6 de janeiro de 2001.

Cláusula segunda Nas prestações de serviço de Internet em que o estabelecimento prestador esteja localizado em unidade federada diversa da do usuário, o pagamento do imposto deve ser efetuado na proporção de 50% (cinquenta por cento) à unidade da Federação de localização do usuário do serviço e 50% (cinquenta por cento) à unidade da Federação de localização da empresa prestadora.

Parágrafo único. A fiscalização do pagamento do imposto será exercida conjunta ou isoladamente pelas unidades da Federação envolvidas na prestação, condicionando-se ao Fisco da unidade da Federação de localização do usuário do serviço credenciamento prévio na Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças da unidade federada de localização do prestador.

Cláusula terceira A redução da base de cálculo de que trata o Convênio ICMS 78/01, de 6 de janeiro de 2001, será aplicada, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação estadual.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo benefício previsto na cláusula primeira não poderá utilizar quaisquer outros créditos ou benefícios fiscais.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

Presidente do CONFAZ - Arno Hugo Augustin Filho p/ Antônio Palocci Filho; Acre - Geraldo Pereira Maia Filho p/ José Alcimar da Silva Costa; Alagoas - Carlos Alberto Pereira de Messias p/ Sérgio Roberto Uchoa Dória; Amapá - Artur de Jesus Barbosa Sotão; Amazonas - Juarez Paulo Tridapolli p/ Alfredo Paes dos Santos; Bahia - Albérico Machado Mascarenhas; Ceará - José Maria Martins Mendes; Distrito Federal - Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negriz p/ José Teófilo Oliveira; Goiás - Giuseppe Vecchi; Maranhão - José de Jesus do Rozário Azzolini; Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi p/ Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul - Gladiston Riekstins de Amorim p/ José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais - Simão Cirineu Dias p/ Fuad Jorge Noman Filho; Pará - Paulo Fernando Machado; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho p/ Luzemar da Costa Martins; Paraná - Aguiar Arantes p/ Heron Arzua; Pernambuco - Gustavo André Costa Barbosa p/ Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí - Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro - Virgílio Augusto da Costa Val; Rio Grande do Norte - Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul - Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia - Renato Niemeyer p/ José Genaro de Andrade; Roraima - Saturnino Moraes Ferreira p/ Jorci Mendes de Almeida; Santa Catarina - Max Roberto Bornholdt; São Paulo - Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe - Osvaldo do Espírito Santo p/ Max José Vasconcelos de Andrade; Tocantins - Marcus Augusto Hein Rodrigues p/ João Carlos da Costa.

CONVÊNIO ICMS 80/03

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 136/93, DE 09.12.93, QUE ESTABELECE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA AS OPERAÇÕES COM EQUINOS DE RAÇA.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o §9º à cláusula primeira do Convênio ICMS 136/93, de 9 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

“§9º Para fins de transporte do animal, a guia de recolhimento do imposto referida no §6º poderá ser substituída por termo lavrado pelo fisco, da unidade da Federação em que ocorreu o recolhimento ou daquela em que o animal está registrado, no Certificado de Registro Definitivo ou Provisório ou no Cartão ou Passaporte de Identificação fornecido pelo “Stud Book”, em que constem os dados relativos à guia de recolhimento.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 82/03

MODIFICA O CONVÊNIO ICMS 38/01, DE 06.07.01, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES INTERNAS E INTERESTADUAIS COM AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS, PARA UTILIZAÇÃO COMO TÁXI, E PRORROGA AS SUAS DISPOSIÇÕES.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A alínea “a”, do inciso I, da Cláusula primeira, do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) exerça, há pelo menos 1 (ano), a atividade de condutor autônomo de passageiros, na categoria de aluguel (táxi), em veículo de sua propriedade;”.

Cláusula segunda O parágrafo único da cláusula primeira, do Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A condição prevista na alínea “c” do inciso I não se aplica nas hipóteses em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento.”.

Cláusula terceira Ficam prorrogadas, até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias, as disposições contidas no Convênio ICMS 38/01, de 6 de julho de 2001.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 83/03

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O REQUISITO INDICADO NO INCISO XIV DA CLÁUSULA QUARTA DO CONVÊNIO ICMS 85/01, DE 28.09.01, QUE ESTABELECE REQUISITOS DE HARDWARE, DE SOFTWARE E GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF), OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CONTRIBUÍTE USUÁRIO DE ECF E ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica prorrogada para 1º de abril de 2004 a vigência do requisito exigido no inciso XIV da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 85/03

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 106/96, DE 13.12.96, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 106/96, de 13 de dezembro de 1996, fica acrescida do §3º, com a seguinte redação:

“§3º O prestador de serviço não obrigado à inscrição cadastral ou à escrituração fiscal apropriar-se-á do crédito previsto nesta cláusula no próprio documento de arrecadação.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 86/03

ALTERA OS CONVÊNIOS ICMS 03/99, DE 16.04.99, E 140/02, DE 13.12.02, RELATIVAMENTE A PERCENTUAIS DE MARGEM DE VALOR AGREGADO PARA AS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto nos arts.102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos arts.6º ao 10 da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os percentuais constantes dos Anexos I, II e III do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, aplicáveis às unidades federadas indicadas, ficam alterados como segue:

ANEXO I
OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Álcool Hidratado		Óleo Combustível		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	
				Alíquota 7%	Alíquota 12%		
AC	17,80%	57,07%	20,00%	48,81%	40,81%	9,62%	36,42%
AL	34,28%	79,03%	12,23%	39,16%	31,68%	16,94%	40,89%
AM	19,37%	59,16%	23,46%	53,09%	51,76%	9,62%	36,42%
AP	39,23%	85,64%	15,04%	42,65%	34,98%	32,52%	59,67%
BA	27,96%	75,29%	31,69%	63,30%	54,53%	10,30%	37,27%
CE	21,80%	62,40%	34,17%	66,37%	57,43%	9,62%	36,42%
DF	21,45%	61,93%	35,02%	67,42%	58,42%	9,94%	46,58%

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Álcool Hidratado		Óleo Combustível		
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	
			Alíquota 7%		Alíquota 12%		
ES	66,57%	122,10%	37,48%	70,47%	61,31%	66,57%	122,10%
GO	51,71%	105,01%	36,20%	71,18%	61,98%	10,07%	32,62%
MA	26,18%	68,24%	14,95%	42,54%	34,87%	9,62%	36,42%
MG	90,92%	154,56%	114,83%	-	152,07%	15,47%	40,82%
MS	97,18%	162,91%	57,84%	95,73%	85,20%	20,48%	45,16%
MT	69,67%	124,93%	114,64%	184,10%	184,10%	138,36%	184,70%
PA	21,09%	72,98%	20,44%	60,01%	51,41%	9,62%	36,42%
*PB	18,09%	57,45%	15,45%	43,15%	35,46%	22,29%	47,33%
PE	38,23%	84,30%	36,37%	69,09%	60,00%	16,28%	40,10%
PI	22,14%	62,85%	45,79%	80,78%	71,16%	11,89%	34,81%
PR	72,79%	133,50%	38,41%	56,98%	48,54%	20,23%	46,67%
RJ	31,92%	88,46%	34,36%	81,09%	71,35%	11,35%	23,46%
RN	28,24%	70,99%	31,91%	63,57%	54,78%	13,23%	36,42%
RO	34,26%	79,01%	32,81%	64,68%	55,83%	9,97%	36,86%
RR	17,80%	47,25%	20,00%	48,81%	40,81%	9,97%	36,86%
RS	41,62%	88,83%	34,52%	66,80%	57,84%	9,97%	32,49%
SE	25,11%	71,39%	11,47%	42,01%	34,38%	10,48%	39,23%
SP	69,29%	125,72%	25,00%	-	46,67%	10,48%	34,73%
TO	33,32%	77,76%	71,19%	112,28%	100,87%	58,60%	91,09%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

Clausula Segunda Os percentuais constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Convênio ICMS 140/02, de 13 de dezembro de 2002, aplicáveis às unidades federadas indicadas, ficam alteradas como segue:

ANEXO I
OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	88,11%	150,81%	28,63%	54,97%
AM	19,37%	59,16%	9,62%	36,42%
AP	95,01%	160,02%	32,88%	60,10%
BA	79,13%	145,32%	10,30%	32,89%
CE	69,61%	126,15%	9,62%	32,07%
DF	64,91%	119,88%	9,94%	46,58%
ES	85,18%	146,90%	-	-
GO	81,13%	144,78%	10,07%	32,62%
MA	76,36%	135,14%	18,98%	32,18%

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
MG	169,61%	259,48%	27,02%	54,90%
MS	209,75%	313,00%	20,48%	45,16%
MT	74,26%	142,01%	129,72%	175,77%
PA	67,86%	139,80%	-	-
*PB	64,05%	118,73%	22,69%	47,82%
PE	99,83%	166,44%	16,28%	40,10%
PI	65,38%	120,51%	11,89%	34,81%
PR	150,63%	238,69%	-	66,61%
RJ	83,37%	161,96%	0,00%	23,46%
RN	78,75%	138,33%	13,31%	36,51%
RO	85,15%	146,87%	9,62%	36,42%
RS	96,55%	162,06%	13,04%	36,19%
SC	64,42%	119,22%	9,93%	36,81%
SE	79,64%	146,09%	32,52%	59,67%
SP	137,87%	217,17%	18,73%	44,80%
TO	82,49%	143,32%	58,60%	91,09%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO II
OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	169,63%	259,51%	40,90%	69,76%	73,36%	97,00%	36,95%	65,00%
AM	325,53%	467,38%	94,33%	134,14%	137,01%	185,55%	25,99%	51,80%
AP	179,52%	272,70%	120,82%	166,05%	125,55%	156,31%	34,92%	62,55%
BA	153,16%	246,79%	23,99%	65,32%	98,35%	138,97%	31,46%	58,38%
CE	142,87%	223,83%	24,00%	65,33%	95,61%	135,68%	35,44%	63,19%
DF	132,40%	209,87%	43,78%	63,39%	73,88%	97,59%	9,94%	46,58%
ES	136,95%	215,94%	105,79%	133,85%	52,49%	83,72%	-	-
GO	274,34%	462,60%	67,43%	104,18%	181,91%	220,35%	56,63%	88,71%
MA	152,69%	236,92%	40,79%	69,63%	68,25%	102,72%	81,11%	141,48%
MG	169,61%	259,48%	52,76%	86,29%	73,07%	111,06%	-	-
MS	209,75%	313,00%	70,26%	105,13%	124,42%	155,03%	-	-
MT	142,38%	215,27%	139,52%	169,71%	117,99%	138,90%	139,52%	169,71%
PA	136,60%	237,99%	35,39%	63,12%	99,33%	140,16%	-	-
*PB	134,80%	213,07%	34,49%	62,04%	74,69%	110,47%	20,98%	45,76%
PE	166,44%	255,25%	30,08%	58,63%	92,76%	119,05%	30,31%	57,00%
PI	132,27%	209,69%	38,80%	67,23%	53,40%	84,82%	100,00%	100,00%
PR	150,63%	238,69%	39,32%	58,32%	137,43%	169,81%	-	66,61%
RJ	158,61%	269,45%	54,99%	78,15%	48,30%	68,53%	50,13	85,34%
RN	155,99%	241,33%	46,90%	76,99%	119,34%	164,27%	34,01%	61,46%
RO	164,68%	252,91%	46,28%	76,24%	108,54%	136,98%	-	-
RS	181,27%	275,03%	39,44%	58,45%	105,31%	133,30%	38,88%	67,33%
SC	249,67%	366,22%	63,30%	85,56%	188,64%	228,00%	40,80%	69,94%
SE	139,52%	228,12%	41,19%	70,11%	83,34%	120,89%	-	-
SP	137,87%	217,17%	46,35%	66,31%	103,01%	130,69%	-	-

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
TO	159,75%	246,34%	38,70%	67,10%	84,06%	109,15%	60,07%	92,85%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO II
OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas
AC	96,17%	161,56%	29,44%	72,59%	116,45%	160,78%	29,76%	56,34%	30%
AL	86,45%	148,60%	27,18%	53,23%	73,36%	97,00%	35,10%	62,77%	204,97%
AM	113,57%	184,76%	43,61%	76,28%	95,89%	136,01%	20,45%	45,12%	30%
AP	93,33%	157,77%	79,95%	116,81%	125,55%	156,31%	33,17%	60,45%	30%
*BA	65,23%	126,34%	27,84%	50,40%	98,32%	138,97%	31,46%	58,38%	203,53%
CE	69,07%	125,43%	12,78%	50,38%	95,61%	135,68%	29,76%	56,34%	269,81%
DF	68,25%	124,34%	31,09%	48,97%	73,88%	97,59%	9,94%	46,58%	30%
ES	66,57%	122,10%	86,36%	111,78%	52,01%	83,15%	-	-	136,61%
GO	93,18%	161,06%	36,98%	67,06%	127,96%	159,05%	56,63%	88,71%	30%
MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	-	-	30%
MG	90,92%	154,56%	27,74%	55,78%	73,07%	111,06%	-	-	207,40%
MS	97,18%	162,91%	41,42%	70,38%	104,03%	131,85%	37,22%	65,33%	136,33%
MT	133,85%	189,97%	148,92%	172,91%	159,50%	180,32%	148,92%	178,91%	223,41%
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	29,76%	56,34%	30%
*PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	19,52%	44,00%	182,13%
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	30,31%	57,00%	192,13%
PI	69,15%	125,54%	26,08%	51,90%	53,40%	84,82%	100,00%	100,00%	30%
PR	75,01%	136,49%	27,54%	44,93%	115,03%	144,35%	38,29%	68,69%	30%
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	49,45%	84,50%	-
RN	78,02%	137,36%	34,90%	62,53%	119,34%	164,27%	31,43%	58,35%	236,40%
*RO	87,17%	149,55%	17,77%	57,03%	108,54%	136,98%	-	-	-
RR	107,72%	159,65%	45,81%	75,67%	118,16%	162,84%	-	-	-
RS	96,55%	162,07%	29,05%	46,65%	105,31%	133,30%	30,70%	57,47	-
SC	117,84%	190,45%	43,04%	62,55%	188,64%	228,00%	40,80%	69,64%	30%
SE	66,82%	128,52%	26,75%	52,71%	83,34%	120,89%	35,63%	63,41%	212,01%
SP	69,29%	125,72%	32,32%	50,36%	103,01%	130,69%	-	-	-
TO	84,86%	146,48%	26,67%	52,61%	84,06%	109,15%	58,60%	91,09%	30%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO III
OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AC	163,48%	251,30%	36,46%	81,95%	85,90%	147,87%	45,89%	94,53%
AL	123,74%	198,32%	52,61%	83,87%	108,03%	136,40%	88,89%	127,58%
AM	166,96%	255,95%	82,89%	120,34%	95,89%	136,01%	139,74%	219,65%
AP	93,33%	157,77%	79,95%	116,81%	125,55%	156,31%	194,33%	292,44%
BA	166,72%	265,37%	86,16%	135,65%	120,39%	150,45%	84,83%	122,69%
CE	87,86%	150,48%	32,69%	87,98%	130,13%	194,60%	62,48%	116,64%
DF	68,25%	124,34%	31,09%	48,97%	73,88%	97,59%	-	-
ES	66,57%	122,10%	86,36%	111,78%	52,01%	83,15%	61,80%	115,74%
GO	110,73%	184,77%	49,44%	82,24%	148,68%	182,59%	53,64%	104,85%
MA	75,19%	133,59%	26,76%	52,72%	68,25%	102,72%	101,11%	142,30%
MG	125,63%	200,85%	50,97%	84,11%	88,80%	130,24%	117,89%	190,53%
MS	116,90%	189,20%	55,56%	87,43%	124,42%	155,03%	108,39%	151,07%
MT	133,85%	189,97%	148,92%	178,91%	72,95%	180,32%	296,68%	391,88%
PA	68,00%	140,00%	37,92%	66,17%	97,38%	137,81%	217,46%	353,51%
*PB	63,90%	118,53%	20,97%	45,75%	74,69%	110,47%	57,87%	90,20%
PE	84,30%	145,74%	19,34%	45,54%	92,76%	119,05%	38,88%	85,17%
PI	69,15%	125,54%	26,08%	51,90%	53,40%	84,82%	65,53%	120,70%
PR	75,01%	136,49%	27,54%	44,93%	115,03%	144,35%	42,86%	90,48%
RJ	83,08%	161,54%	42,83%	64,17%	48,30%	68,53%	42,37%	77,96%
RN	97,81%	163,74%	49,88%	80,58%	143,70%	193,62%	37,80%	83,73%
RO	86,26%	148,35%	34,75%	62,35%	108,54%	136,92%	45,89%	94,53%
RR	156,38%	220,48%	82,26%	119,59%	172,69%	228,55%	68,16%	124,22%
RS	96,55%	162,07%	29,05%	46,65%	105,31%	133,30%	-	-
SC	117,84%	190,45%	43,04%	63,87%	188,64%	236,90%	40,80%	65,12%
SE	66,82%	128,52%	26,75%	52,71%	83,34%	120,89%	46,29%	76,26%
SP	69,29%	125,72%	32,32%	50,36%	103,01%	130,69%	40,76%	87,69%
TO	84,86%	146,48%	26,67%	52,61%	84,06%	109,15%	258,06%	331,39%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO III
OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	68,27%	124,35%	32,42%	59,55%
AM	17,80%	57,06%	9,62%	36,42%
AP	74,47%	132,63%	38,62%	67,01%
BA	61,48%	121,21%	13,36%	36,58%
CE	52,63%	103,51%	13,11%	36,28%
DF	52,19%	102,93%	9,94%	46,58%
ES	56,55%	108,74%	-	-
GO	106,06%	178,46%	13,05%	36,20%
MA	58,12%	110,83%	3,06%	37,41%
MG	139,25%	219,00%	30,55%	59,20%
MS	171,80%	262,40%	23,87%	49,25%
MT	69,67%	162,03%	138,44%	179,76%

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
PA	54,53%	120,76%	-	-
*PB	47,98%	97,31%	27,91%	54,11%
PE	73,22%	130,95%	17,85%	41,99%
PI	53,06%	104,07%	14,99%	38,54%
PR	120,06%	197,38%	-	68,65%
RJ	68,36%	140,51%	-	25,76%
RN	60,71%	114,27%	18,44%	42,70%
RO	68,24%	124,33%	-	-
RR	77,47%	136,63%	15,01%	38,57%
RS	91,41%	155,21%	15,01%	38,57%
SC	64,42%	119,22%	9,93%	36,81%
SE	57,88%	116,27%	36,08%	63,95%
SP	112,14%	182,85%	19,11%	45,25%
TO	67,07%	122,76%	58,63%	91,12%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO IV
OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	133,65%	211,53%	49,77%	80,45%	76,74%	100,84%	41,32%	70,26%
AM	167,63%	256,84%	69,12%	103,76%	103,49%	145,17%	21,92%	46,89%
AP	142,26%	223,02%	111,92%	155,33%	126,27%	157,12%	39,30%	67,83%
BA	124,38%	207,37%	35,05%	80,06%	110,51%	153,62%	33,62%	60,99%
CE	111,87%	182,50%	35,39%	80,52%	110,06%	153,09%	38,84%	67,28%
DF	110,84%	181,13%	52,84%	73,68%	79,86%	104,39%	9,94%	46,58%
ES	108,74%	178,32%	117,28%	146,90%	83,92%	121,59%	-	-
GO	142,89%	228,24%	46,975%	79,24%	145,43%	178,90%	59,63%	92,33%
MA	119,54%	192,71%	49,28%	79,85%	74,15%	109,82%	86,59%	148,79%
MG	139,25%	219,00%	64,47%	100,57%	76,91%	115,75%	-	-
MS	171,80%	262,40%	83,20%	120,72%	143,02%	176,16%	-	-
MT	133,85%	189,97%	149,49%	179,55%	167,35%	187,72%	149,49	179,55%
PA	114,40%	206,29%	43,56%	72,97%	111,02%	154,24%	-	-
*PB	105,38%	173,85%	42,46%	71,64%	78,33%	114,85%	25,02%	50,62%
PE	130,95%	207,94%	40,85%	71,77%	93,00%	119,32%	30,65%	57,41%
PI	111,97%	182,63%	48,48%	78,89%	59,44%	92,10%	100,00%	100,00%
PR	120,06%	197,38%	48,70%	68,98%	171,91%	208,99%	-	68,65%
RJ	133,65%	233,79%	66,84%	91,77%	54,72%	75,82%	56,50%	93,21%
RN	123,09%	197,45%	58,87%	91,40%	122,23%	167,75%	37,47%	65,63%
RO	133,41%	211,22%	58,68%	91,18%	109,02%	137,52%	-	-
RS	146,30%	228,40%	50,46%	70,98%	105,32%	133,31%	36,71%	64,71%
SC	172,98%	263,97%	66,77%	89,51%	197,39%	237,94%	-	-
SE	110,51%	188,36%	49,26%	79,84%	85,76%	123,81%	-	-
SP	112,14%	182,85%	54,27%	75,30%	142,73%	175,83%	-	-
TO	131,65%	208,87%	49,17%	79,72%	88,88%	114,64%	65,90%	99,87%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO V
OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	135,72%	214,30%	34,55%	62,10%
AM	17,80%	57,06%	9,62%	36,42%
AP	144,38%	225,83%	38,99%	67,46%
BA	106,03%	174,71%	37,50%	65,67%
CE	112,55%	183,40%	14,66%	38,15%
DF	106,66%	175,54%	9,94%	46,58%
ES	132,05%	209,40%	-	-
GO	106,44%	178,98%	96,13%	136,30%
MA	121,00%	194,67%	90,37%	153,83%
MG	237,85%	350,47%	32,94%	62,12%
MS	288,16%	417,55%	26,03%	51,84%

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
MT	191,54%	284,88%	150,43%	198,99%
PA	114,22%	206,03%	-	-
*PB	105,57%	174,10%	28,34%	54,62%
PE	150,41%	233,88%	21,63%	46,54%
PI	107,25%	176,33%	17,04%	41,01%
PR	215,15%	325,88%	-	74,28%
RJ	134,02%	234,32%	0,00%	29,29%
RN	124,00%	198,66%	18,52%	42,79%
RO	132,02%	209,36%	0,00%	0,00%
RS	146,30%	228,40%	18,24%	42,46%
SC	66,61%	122,15%	9,93%	36,81%
SE	126,69%	210,53%	38,62%	67,01%
SP	198,09%	297,45%	24,26%	51,54%
TO	128,68%	204,91%	65,90%	99,88%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO VI
OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	237,89%	350,52%	65,93%	99,92%	107,28%	135,54%	43,25%	72,59%
AM	239,58%	352,77%	65,02%	98,82%	95,82%	136,01%	20,45%	45,12%
AP	250,28%	367,04%	160,05%	213,31%	169,68%	206,46%	41,13%	70,03%
BA	219,45%	337,61%	48,83%	98,44%	139,98%	189,14%	37,50%	65,67%
CE	204,35%	305,80%	48,84%	98,46%	136,68%	185,15%	41,67%	70,69%
DF	191,23%	288,31%	67,63%	90,49%	107,90%	136,25%	9,94%	46,58%
ES	196,93%	295,91%	139,93%	172,64%	84,50%	122,29%	-	-
GO	202,49%	309,47%	41,86%	73,005%	135,78%	167,93%	63,83%	97,36%
MA	216,65%	322,21%	65,80%	99,76%	103,57%	145,27%	90,37%	153,83%
MG	237,85%	350,47%	80,28%	119,86%	109,93%	156,01%	-	-
MS	288,16%	417,55%	100,50%	141,57%	168,33%	204,92%	-	-
MT	311,77%	410,59%	162,12%	193,70%	210,33%	235,23%	162,12%	193,70%
PA	201,95%	331,35%	59,44%	92,10%	141,18%	190,57%	-	-
*PB	194,24%	292,32%	58,38%	90,82%	111,36%	154,65%	26,55%	52,46%
PE	233,88%	345,18%	53,52%	87,22%	130,48%	161,91%	36,30%	64,22%
PI	191,06%	288,08%	63,46%	96,94%	85,60%	123,62%	100,00%	100,00%
PR	215,15%	325,88%	62,43%	84,58%	178,31%	216,27%	-	74,28%
RJ	230,04%	371,49%	81,04%	108,10%	77,32%	101,50%	57,21%	94,09%
RN	220,79%	327,73%	72,99%	108,43%	165,38%	219,74%	40,17%	68,88%
RO	231,68%	342,24%	72,27%	107,55%	149,34%	183,34%	-	-
RS	252,47%	369,96%	62,57%	84,74%	145,48%	178,95%	45,27%	75,03%
SC	338,18%	484,24%	90,38%	116,34%	245,11%	292,17%	47,28%	77,44%
SE	202,25%	314,04%	66,27%	100,33%	121,83%	167,26%	-	-
SP	198,09%	297,45%	70,62%	93,89%	142,73%	175,83%	-	-
TO	225,51%	334,01%	63,33%	96,79%	120,07%	150,08%	67,43%	101,72%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO VII
OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	223,56%	331,41%	69,07%	103,70%	108,03%	136,40%	99,27%	140,09%
AM	431,92%	609,22%	147,49%	198,18%	137,01%	185,55%	152,00%	236,01%
AP	179,52%	272,70%	120,82%	166,05%	125,55%	156,31%	205,32%	307,09%
BA	550,71%	791,38%	215,02%	279,54%	356,50%	418,81%	84,33%	122,69%
CE	169,85%	259,81%	24,00%	65,33%	95,61%	135,68%	30,00%	73,33%
DF	132,40%	209,87%	43,78%	63,39%	73,88%	97,59%	-	-
ES	136,95%	215,94%	105,79%	133,85%	52,49%	83,72%	61,80%	115,74%
GO	269,32%	363,95%	67,43%	104,18%	181,91%	220,35%	53,10%	104,13%
MA	152,69%	236,92%	40,79%	69,63%	68,25%	102,72%	112,00%	155,42%
MG	194,12%	292,16%	65,49%	101,81%	88,80%	130,24%	122,59%	196,79%
MS	288,16%	417,55%	100,50%	141,57%	168,33%	204,92%	117,98%	162,62%
MT	142,38%	215,27%	139,52%	169,71%	117,99%	138,90%	294,39%	393,88%
PA	136,60%	237,99%	35,39%	63,12%	99,33%	140,16%	-	-
*PB	134,80%	213,07%	34,49%	62,04%	74,69%	110,47%	68,35%	102,83%
PE	166,44%	255,25%	30,08%	58,63%	92,76%	119,05%	41,72%	88,95%
PI	132,27%	209,69%	38,80%	67,23%	53,40%	84,82%	72,52%	130,03%
PR	150,63%	238,69%	39,32%	58,32%	137,43%	169,81%	39,17%	85,73%
RJ	158,61%	269,45%	54,99%	78,15%	48,30%	68,53%	45,69%	82,11%
RN	212,27	316,37%	67,46%	101,76%	145,13%	195,33%	40,88%	87,84%
RO	164,68%	252,91%	46,28%	76,24%	108,54%	136,98%	-	-
RS	181,27%	275,03%	39,44%	58,45%	105,32%	133,31%	-	-
SC	249,67%	366,22%	63,30%	85,56%	186,64%	228,00%	-	-
SE	139,52%	228,12%	41,19%	70,11%	83,34%	120,89%	54,34%	85,95%
SP	137,87%	217,17%	46,35%	66,31%	103,01%	130,69%	47,69%	96,92%
TO	159,75%	246,34%	38,70%	67,10%	84,06%	109,15%	276,91%	354,11%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO VIII
OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	180,37%	273,83%	55,95%	87,89%	74,46%	98,25%	53,18%	84,55%
AM	234,54%	346,05%	115,38%	159,49%	103,49%	145,17%	141,74%	222,33%
AP	142,26%	223,02%	111,92%	155,33%	126,27%	157,12%	209,39%	312,51%
BA	230,51%	352,76%	152,45%	204,15%	356,55%	418,81%	84,83%	122,69%
CE	135,41%	213,88%	35,39%	80,52%	110,06%	153,09%	33,41%	77,88%

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
DF	110,84%	181,13%	52,84%	73,68%	79,86%	104,39%	-	-
ES	108,74%	178,32%	117,28%	146,90%	83,92%	121,59%	65,44%	120,59%
GO	139,70%	223,92%	46,97%	79,24%	145,43%	178,90%	47,05%	96,07%
MA	119,54%	192,71%	49,28%	79,85%	74,15%	109,82%	110,36%	153,45%
MG	161,00%	248,00%	78,17%	117,28%	93,00%	135,36%	129,04%	205,39%
MS	209,75%	313,00%	70,26%	105,13%	124,42%	155,03%	108,39%	151,07%
MT	133,85%	189,97%	149,49%	179,55%	166,35%	187,72%	296,68%	391,88%
PA	114,40%	206,29%	43,56%	72,97%	111,02%	154,24%	-	-
*PB	105,38%	173,85%	42,46%	71,64%	78,33%	114,85%	65,13%	98,95%
PE	130,95%	207,94%	40,85%	71,77%	93,00%	119,32%	45,98%	94,64%
PI	111,97%	182,63%	48,48%	78,89%	59,44%	92,10%	73,99%	131,99%
PR	120,06%	197,38%	48,70%	68,98%	171,91%	208,99%	42,23%	84,75%
RJ	133,65%	233,79%	66,84%	91,77%	54,72%	75,82%	49,18%	86,47%
RN	147,88%	230,50%	76,51%	112,66%	194,86%	255,25%	44,84%	93,13%
RO	133,41%	211,22%	58,68%	91,18%	109,02%	137,52%	-	-
RS	146,30%	228,40%	50,46%	70,98%	105,32%	133,31%	-	-
SC	172,98%	263,97%	66,77%	89,51%	197,39%	237,94%	-	-
SE	110,51%	188,36%	49,26%	79,84%	85,76%	123,81%	53,02%	84,36%
SP	112,14%	182,85%	54,27%	75,30%	142,73%	175,83%	47,97%	97,29%
TO	131,65%	208,87%	49,17%	79,72%	88,88%	114,64%	274,53%	351,24%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO IX
OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva		Óleo Diesel		GLP		QAV	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
AL	305,46%	440,62%	99,11%	139,89%	148,73%	182,65%	108,44%	151,13%
AM	324,47%	465,96%	110,15%	153,20%	95,89%	136,01%	139,74%	219,65%
AP	250,28%	367,04%	160,05%	213,31%	169,68%	206,46%	220,93%	327,91%
BA	268,67%	405,03%	140,31%	189,53%	224,97%	269,29%	84,83%	122,69%
CE	238,16%	350,88%	48,84%	98,46%	136,68%	185,15%	36,65%	82,20%
DF	191,23%	288,31%	67,63%	90,49%	107,90%	136,25%	-	-
ES	196,93%	295,91%	139,93%	172,64%	84,50%	122,29%	70,08%	126,77%
GO	199,02%	304,08%	41,86%	73,00%	135,78%	167,93%	45,65%	94,20%
MA	216,65%	322,21%	65,80%	99,76%	103,57%	145,27%	121,75%	167,17%
MG	268,57%	391,42%	95,31%	138,18%	129,02%	179,29%	133,98%	211,97%
MS	171,80%	262,40%	83,20%	120,72%	143,02%	176,16%	111,95%	155,36%
MT	311,77%	410,59%	162,12%	193,70%	210,33%	235,23%	162,12%	193,70%
PA	201,95%	331,35%	59,44%	92,10%	141,18%	190,57%	-	-
*PB	194,24%	292,32%	58,38%	90,82%	111,36%	154,65%	76,10%	112,16%
PE	233,88%	345,18%	53,52%	87,22%	130,48%	161,91%	48,97%	98,62%
PI	191,06%	288,08%	63,46%	96,94%	85,60%	123,62%	81,35%	141,80%
PR	215,15%	325,88%	62,43%	84,58%	178,31%	216,27%	45,73%	94,84%
RJ	230,04%	371,49%	81,04%	108,10%	77,32%	101,50%	52,6%	90,82%
RN	291,32%	321,76%	97,20%	137,60%	196,58%	257,33%	48,09%	97,45%
RO	231,68%	342,24%	72,27%	107,55%	149,34%	183,34%	-	-
RS	252,47%	369,96%	62,57%	84,74%	145,48%	178,95%	-	-
SC	338,18%	484,24%	90,38%	116,34%	245,11%	292,17%	-	-
SE	202,25%	314,04%	66,27%	100,33%	121,83%	167,26%	61,43%	94,50%
SP	198,09%	297,45%	70,62%	93,89%	142,73%	175,83%	55,25%	107,00%
TO	225,51%	334,01%	63,33%	96,79%	120,07%	150,08%	294,25%	375,00%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

ANEXO X
OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE
COMBUSTÍVEIS

UF	Internas	Alcool hidratado	
		Interestaduais	
		7%	12%
AL	34,47%	71,86%	62,62%
AM	22,61%	51,16%	49,88%
AP	25,32%	60,16%	51,55%
BA	37,97%	81,77%	72,00%
CE	46,15%	86,79%	76,75%
DF	47,08%	87,97%	77,87%
ES	49,76%	91,40%	81,11%
ES	49,76%	91,40%	81,11%
GO	45,48%	82,84%	73,01%
MA	25,22%	60,04%	51,43%
MG	134,02%	-	183,01%

UF	Internas	Alcool hidratado	
		Interestaduais	
		7%	12%
MS	71,94%	119,75%	107,94%
MT	170,35%	257,18%	257,18%
PA	31,53%	81,70%	71,93%
*PB	25,76%	60,73%	52,09%
PE	48,55%	89,85%	79,64%
PI	58,81%	102,97%	92,06%
PR	50,86%	-	61,89%
RJ	46,36%	105,51%	94,46%
RN	43,69%	83,65%	73,77%
RS	46,53%	87,27%	77,20%
SC	34,98%	-	67,38%
SE	21,43%	59,98%	51,38%
SP	36,17%	-	64,67%
TO	86,48%	138,34%	125,52%

* MVA's alteradas por este Convênio ICMS

Clausula terceira Ficam convalidados os procedimentos adotados:

a) desde 16 e 20 de setembro de 2003 até a data da entrada em vigor deste convênio, pelo Estado da Bahia, em relação às margens de valor agregado da gasolina automotiva e óleo diesel, respectivamente, de que tratam o Anexo II do Convênio ICMS 03/99;

b) até a data de vigência deste convênio pelo Estado de Rondônia.

Clausula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 91/03

ALTERA DISPOSITIVO DO CONVÊNIO ICMS 05/98, DE 20.03.98, QUE AUTORIZA OS ESTADOS QUE MENCIONA A CONCEDER ISENÇÃO DO ICMS NA IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital, que se comprometa a compensar este benefício com a prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais, programados pelas Secretarias Estaduais de Saúde ou de Administração, em valor igual ou superior a desoneração, na forma que dispuser a legislação estadual."

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados pelo Estado do Pará com relação à autorização concedida pelo Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, no período compreendido entre 11 de agosto de 2003 até a data da vigência deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 93/03

ACRESCE DISPOSITIVO AO CONVÊNIO ICMS 100/97, DE 04.11.97, QUE REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS SAÍDAS DOS INSUMOS AGROPECUÁRIOS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1997, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, do passa a vigor acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

"XIII - vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 94/03

ALTERA DISPOSITIVO DO CONVÊNIO ICMS 47/97, DE 23.05.97, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO ICMS ÀS OPERAÇÕES COM EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS DESTINADOS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU AUDITIVA.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1997, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A lista de produtos citados na cláusula primeira do Convênio ICMS 47/97, de 23 de maio de 1997, passa a vigor acrescida do seguinte item com a redação que se segue:

“
_____”
_____”

barra de apoio para portador de deficiência física7615.20.00

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 96/03

ALTERA O CONVÊNIO ICMS 16/03, DE 04.04.03, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REGISTRO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação a cláusula segunda do Convênio ICMS 16/03 de 4 de abril de 2003:

"Cláusula segunda O ECF somente poderá ser utilizado para fins fiscais após seu registro na COTEPE/ICMS, que deverá contar com a aprovação de no mínimo dois terços dos votos dos integrantes desse órgão, nos termos deste convênio."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ICMS 98/03

DISPÕE SOBRE A ADESAO DOS ESTADOS DE GOIÁS E SERGIPE ÀS DISPOSIÇÕES DO CONVÊNIO ICMS 116/01, DE 07.12.01, QUE CONCEDE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PROMOVIDO POR BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTO SIMILARES.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista a Lei Complementar nº24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Goiás e Sergipe incluídos nas disposições contidas no Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

CONVÊNIO ARRECADAÇÃO 01/03

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO E PERNAMBUCO DO CONVÊNIO ARRECADAÇÃO S/Nº, DE 21.12.89, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DA GNRE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados de Goiás, Mato Grosso e Pernambuco excluídos das disposições do Convênio Arrecadação s/nº, de 21 de dezembro de 1989.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

AJUSTE SINIEF 06/03

ALTERA DISPOSITIVO DO CONVÊNIO SINIEF 06/89, DE 21.02.89, QUE INSTITUI OS DOCUMENTOS FISCAIS QUE ESPECIFICA, E INSTITUI O CONHECIMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS - CTMC.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Fica acrescentado o inciso XIX ao art.1º ao Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

“XIX - Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, mod. 26.”.

Cláusula segunda Fica revigorada a Subseção VI da Seção III, do Capítulo I, do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

“Subseção VI

Do Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas

Art.42. O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26, será utilizado pelo Operador de Transporte Multimodal-OTM, que executar serviço de transporte Intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em veículo próprio, afretado ou por intermédio de terceiros sob sua responsabilidade, utilizando duas ou mais modalidades de transporte, desde a origem até o destino. (Lei n. 9.611, de 19 de fevereiro de 1998).

Art.42-A. O documento referido no art.42 conterà, no mínimo, as seguintes indicações:

I - a denominação: “Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas”;

II - espaço para código de barras;

III - o número de ordem, a série e subsérie e o número da via;

IV - a natureza da prestação do serviço, o Código Fiscal de Operações e Prestações -CFOP e o Código da Situação Tributária;

V - o local e a data da emissão;

VI - a identificação do emitente: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ;

VII - do frete: pago na origem ou a pagar no destino;

VIII - dos locais de início e término da prestação multimodal, município e UF;

IX - a identificação do remetente: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

X - a identificação destinatário: o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XI - a identificação do consignatário: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XII - a identificação do redespacho: o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ ou CPF;

XIII - a identificação dos modais e dos transportadores: o local de início, de término e da empresa responsável por cada modal;

XIV - a mercadoria transportada: natureza da carga, espécie ou acondicionamento, quantidade, peso em quilograma (kg), metro cúbico (m3) ou litro (l), o número da nota fiscal e o valor da mercadoria;

XV - a composição do frete de modo que permita a sua perfeita identificação;

XVI - o valor total da prestação;

XVII - o valor não tributado;

XVIII - a base de cálculo do ICMS;

XIX - a alíquota aplicável;

XX - o valor do ICMS;

XXI - a identificação do veículo transportador: deverá ser indicada a placa do veículo tracionado, do reboque ou semi-reboque e a placa dos demais veículos ou da embarcação, quando houver;

XXII - no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES”: outros dados de interesse do emitente;

XXIII - no campo “RESERVADO AO FISCO”: indicações estabelecidas na legislação e outras de interesse do fisco;

XXIV - a data, a identificação e a assinatura do expedidor;

XXV - a data, a identificação e a assinatura do Operador do Transporte Multimodal;

XXVI - a data, a identificação e a assinatura do destinatário;

XXVII - o nome, o endereço e os números de inscrição, na unidade federada e no CNPJ, do impressor do documento, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem do primeiro e do último documento impresso e as respectivas série e subsérie e o número da autorização para impressão dos documentos fiscais.

§1º As indicações dos incisos I, III, VI e XXVII do “caput” do art.42-A serão impressas.

§2º O Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será de tamanho não inferior a 21,0 x 29,7 cm, em qualquer sentido.

§3º No transporte de carga fracionada ou na unitização da mercadoria, serão dispensadas as indicações do inciso XXI deste artigo, bem como as vias dos conhecimentos mencionadas no inciso III do art.42-C e a via adicional prevista no art.42-D, desde que seja emitido o Manifesto de Carga, mod. 25, de que trata o §4º do art.17.

Art.42-B. O CTMC será emitido antes do início da prestação do serviço, sem prejuízo da emissão do Conhecimento de Transporte correspondente a cada modal.

Parágrafo único. A prestação do serviço deverá ser acobertada pelo CTMC e pelos Conhecimentos de Transporte correspondente a cada modal.

Art.42-C. Na prestação de serviço para destinatário localizado na mesma unidade federada de início do serviço, o Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será emitido, no mínimo, em 4 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao tomador do serviço;

II - a 2ª via ficará fixa ao bloco para exibição ao fisco;

III - a 3ª via terá o destino previsto na legislação da unidade federada de início do serviço;

IV - a 4ª via acompanhará o transporte até o destino, podendo servir de comprovante de entrega.

Art.42-D. Na prestação de serviço para destinatário localizado em unidade federada diversa a do início do serviço, o Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas será emitido com uma via adicional (5ª via), que acompanhará o transporte para fins de controle do fisco do destino.

§1º Poderá ser acrescentada via adicional, a partir da 4ª ou 5ª via, conforme o caso, a ser entregue ao tomador do serviço no momento do embarque da mercadoria, a qual poderá ser substituída por cópia reprográfica da 4ª via do documento.

§2º Nas prestações de serviço de transporte de mercadorias abrangidas por benefícios fiscais, com destino à Zona Franca de Manaus, havendo necessidade de utilização de via adicional Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas - CTMC, esta poderá ser substituída por cópia reprográfica da 1ª via do documento.

Art.42-E. Nas prestações internacionais poderão ser exigidas tantas vias do Conhecimento de Transporte Multimodal Cargas, quantas forem necessárias para o controle dos demais órgãos fiscalizadores.

Art.42-F. Quando o Operador de Transporte Multimodal - OTM utilizar serviço de terceiros, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - o terceiro que receber a carga:

a) emitirá conhecimento de transporte, lançando o frete e o imposto correspondente ao serviço que lhe couber executar, informando de que se trata de serviço multimodal e a razão social e os números de inscrição na unidade federada e no CNPJ do OTM;

b) anexará a 4ª via do conhecimento de transporte emitido na forma da alínea anterior, à 4ª via do conhecimento emitido pelo OTM, os quais acompanharão a carga até o seu destino;

c) entregará ou remeterá a 1ª via do conhecimento de transporte, emitido na forma da alínea “a” deste inciso, ao OTM no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da carga;

II - o Operador de Transportador Multimodal de cargas:

a) anotarà na via do conhecimento que ficará em seu poder, o nome do transportador, o número, a série e subsérie e a data do conhecimento referido na alínea “a” do inciso I, deste artigo;

b) arquivará em pasta própria os conhecimentos recebidos para efeito de comprovação de crédito do ICMS, quando for o caso.”.

Cláusula terceira Fica acrescentado ao Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, o modelo de Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas, modelo 26, conforme anexo único deste ajuste.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2003.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

ANEXO ÚNICO
CONHECIMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL DE
CARGAS - MOD. 26

Espaço para logomarca		Espaço para código de barras							
NOME DO EMITENTE ENDEREÇO INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ CERTIFICADO DE REGISTRO DO OTM.		CONHECIMENTO DE TRANSPORTE MULTIMODAL DE CARGAS Nº 000.000 - SÉRIE _____ (SUBSÉRIE) - Via _____ NATUREZA DA PRESTAÇÃO CFOP: _____ CST _____ LOCAL E DATA DA EMISSÃO: _____/_____/20__							
FRETE: PAGO NA ORIGEM _____ A PAGAR NO DESTINO _____		NEGOCIÁVEL _____ NÃO NEGOCIÁVEL _____							
LOCAL DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO		LOCAL DE TÉRMINO DA PRESTAÇÃO							
REMETENTE: END. MUNICÍPIO: UF. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ.		DESTINATÁRIO: END. MUNICÍPIO: UF. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ.							
CONSIGNATÁRIO: END. MUNICÍPIO: UF. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ.		REDESPACHO: END. MUNICÍPIO: UF. INSCRIÇÃO: U.F. CNPJ.							
IDENTIFICAÇÃO DOS MODAIS E DOS TRANSPORTADORES									
Nº ORDEM	MODAL	LOCAL DE INÍCIO - MUNICÍPIO - UF	LOCAL DE TÉRMINO MUNICÍPIO - UF	EMPRESA					
MERCADORIA TRANSPORTADA									
NATUREZA	ESPÉCIE OU	QUANTIDADE	PESO (Kg)	M ³ ou L	NOTA	VALOR DA			
DA CARGA	ACONDIONAMENTO				FISCAL Nº	MERCADORIA			
COMPOSIÇÃO DO FRETE EM R\$									
FRETE PESO	FRETE VALOR	GRIS	PEDAGIO	OUTROS	TOTAL PRESTAÇÃO	NAO TRIBUTADO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ICMS
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO TRANSPORTADOR				INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
OBSERVAÇÕES				TERMO DE CONCORDÂNCIA DO EXPEDIDOR _____/_____/20__ Assinatura do expedidor					
RECEBIMENTO PELO OTM _____/_____/20__ Assinatura do OTM				RECEBIMENTO PELO DESTINATÁRIO _____/_____/20__ Assinatura do destinatário					
Nome, endereço e inscrições estadual e no CNPJ do impressor; nº da AIDF, a data e quantidade de impressão; o nº de ordem do 1º e do último impresso e a sua série e sub-série									

AJUSTE SINIEF 07/03

ALTERA O AJUSTE SINIEF 05/01, DE 06.07.01, QUE ESTABELECE DISCIPLINA PARA AS OPERAÇÕES RELACIONADAS COM A VENDA DE PASSAGEM AÉREA.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Passa a vigorar com a redação a seguir indicada a cláusula primeira do Ajuste SINIEF 05/01, de 6 de julho de 2001:

“Cláusula primeira Acordam os Estados e o Distrito Federal em permitir que a empresa aérea indicada no Anexo V, na venda de bilhete de passagem aérea, em substituição à emissão do Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem, modelo 15, nos termos do art.51 do Convênio SINIEF nº06/89, de 21 de fevereiro de 1989, adote os procedimentos previstos neste ajuste.”

Cláusula segunda Fica acrescentado o Anexo V ao Ajuste SINIEF 05, de 6 de julho de 2001, com a seguinte redação:

“ANEXO V

ITEM	RAZAO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
1	GOL Transportes Aéreos	04.020.028/0001 41	Rua Helena nº335, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, São Paulo, SP
2	TRIP Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda	02.428.624/0001 30	Av. Francisco Glicério, n 1.308, Centro, Campinas, SP

Cláusula terceira Os Anexos I a III do Ajuste SINIEF 05/01, de 6 de julho de 2001, ficam substituídos pelos Anexos I a III apensos a este ajuste.

Cláusula quarta Este ajuste entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2003.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

ANEXO I

Razão social
Endereço
Município
Número do Agente: 99999

Nome do Passageiro _____ Número de Confirmação: X0X0XX
Endereço do Passageiro, 999 _____ Data da Reserva: dd/mm/aa
Cidade do Passageiro – UF _____ Modificado em: dd/mm/aa
Cep _____ Reservado por: Nome

Boa Viagem: Nome do Passageiro

Data	Vôo	Embarque	Desembarque	Conex
Dia 00mes00	9999	Partida (XXX)	Hh:mm Chegada (XXX)	hh:mm 0
* Conexão *	9990	Partida (ZZZ)	Hh:mm Chegada (ZZZ)	hh:mm 0

Total para 1 cliente Tarifa: _____
Taxa: _____
Total: _____

Ligue grátis: _____
Visite nosso site: _____
Total Pago: _____
Saldo a Pagar: 0,00

Obs.: 1) Apresentação de documento de identificação obrigatória no check-in.

2) As tarifas não são endossáveis. alterações são permitidas mediante penalidades. Por favor contacte a..... para maiores detalhes.

3) Nossos bilhetes são eletrônicos (e-ticket). o recibo do passageiro e emitido no check-in, juntamente com o cartão de embarque.

4) Os cartões de embarque são distribuídos somente nos balcões de check-in da.....

5) Apresentação para check-in 60 minutos antes da decolagem.

Condições Gerais de Transporte:

O transporte aéreo de pessoas, de coisas e de cargas e realizado de acordo com as condições do contrato entre o transportador e o usuário. O contrato esta disponível no Website da Companhia e nas instalações da Empresa.

As condições do transporte estão sujeitas a todas as regras, limitações e penalidades impostas pela legislação brasileira e pelo contrato de transporte aéreo de passageiros.

E permitido o máximo de 20Kg de bagagem por passageiro.

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL
BILHETE/RECIBO DO PASSAGEIRO
Nº DE ORDEM
SUJEITO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATO

Endereço.....Município
CNPJ

Data/Local Emissão : 00mes00/XXX-XX
Nome:X0X0XX
Portão XXX99 hh:mm hrs Assento 99X
Data:00mes00 Seg# 99 No do Vão:9999

Partida: hh:mm
Chegada: hh:mm

* APRESENTE-SE NO PORTAO DE EMBARQUE *
* 30 MINUTOS ANTES DA PARTIDA *

Classe Y	Base Tarifaria	YALL
Tarifa	999,99	
Taxa Total	9,99	
TOTAL	999,99	

FORMA DE PAGAMENTO:

Controle de Bagagem #:
XXX999999 XXX999999 XXX999999
Cópia do Contrato a disposicao dos interessados mediante solicitação. Não
endossável. Valido apenas para
Tarifa valida para este voo
FRANQUIA DE BAGAGEM: XX quilos

CARTÃO DE EMBARQUE

Nome:X0X0XX
Portão XXX00 00:00 hrs Assento 99X

Partida: 00:00
Chegada: 00:00

ANEXO III

MODELO 3
MANIFESTO DE VÔO

RAZAO SOCIAL

ddMESaa

Manifesto de Vôo

Pág. 1

+ Flight for: dd-mes-aa Saída: hh:mm Chegada: hh:mm
+ Flight Key: aaaamddXXXYYY 9999 XXX YYY

Nome do Passageiro	Título	Data de Confir	Classe Tarifaria	NºOrdem Bilhete/Re cPass	Numero de Confir	Status de Cupo	Códig o SSR	Assento
XXXX, A XXXXYY dd,MÊS hh:mm	MR 01AG	000	Y	X9XXXX	FF		99X	
Custo Total: Taxa Total: YYYYYYYY, B XXXXYY ddMES hh:mm	MR 21JUL0	0	Y	Y9YYYY	FF		99X	
Custo Total: Taxa Total: LLLLL, C XXXXYY ddMES hh:mm	MR 18JUL0	0	Y	Z9ZZL	FF		99X	

+ fim de relatório +

Total de Manifestos: Homens: Mulheres: Crianças:
Total a Bordo: Homens: Mulheres: Crianças:

AJUSTE SINIEF 08/03

PRORROGA O PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO AJUSTE SINIEF 04/03, DE 04.07.03, QUE ALTEROU O AJUSTE SINIEF 20/89, DE 22.08.89, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REGIME ESPECIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VALORES.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário

Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O prazo inicial de vigência do Ajuste SINIEF 04/03, de 4 de julho de 2003, fica prorrogado para 1º de janeiro de 2004.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

AJUSTE SINIEF 09/03

ALTERA O CONVÊNIO S/Nº, DE 15.12.70, QUE INSTITUIU O SISTEMA NACIONAL INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO - FISCAIS - SINIEF, RELATIVAMENTE AO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira Ficam acrescidos, onde couber, ao Anexo do Convênio s/no, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Integrado de Informações Econômico -Fiscais - SINIEF, os seguintes códigos com as respectivas Notas Explicativas:

“1.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

16.51 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto. 1.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

1.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

1.658 - Transferência de combustível e lubrificante para industrialização Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

1.659 - Transferência de combustível e lubrificante para comercialização Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

1.660 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como “Venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente”.

1.661 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como “Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização”.

1.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como “Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final”.

1.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

1.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

2.650 - ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

2.651 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

2.653 - Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

2.658 - Transferência de combustível e lubrificante para industrialização
Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

2.659 - Transferência de combustível e lubrificante para comercialização
Classificam-se neste código as entradas de combustíveis e lubrificantes recebidas em transferência de outro estabelecimento da mesma empresa para serem comercializados.

2.660 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustível ou lubrificante destinado à industrialização subsequente".

2.661 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado à comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes para comercialização".

2.662 - Devolução de venda de combustível ou lubrificante destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de vendas de combustíveis ou lubrificantes, cujas saídas tenham sido classificadas como "Venda de combustíveis ou lubrificantes por consumidor ou usuário final".

2.663 - Entrada de combustível ou lubrificante para armazenagem
Classificam-se neste código as entradas de combustíveis ou lubrificantes para armazenagem.

2.664 - Retorno de combustível ou lubrificante remetido para armazenagem

Classificam-se neste código as entradas, ainda que simbólicas, por retorno de combustíveis ou lubrificantes, remetidos para armazenagem.

3.650 – ENTRADAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

3.651 - Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem utilizados em processo de industrialização do próprio produto.

3.652 - Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem comercializados.

3.653 Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as compras de combustíveis ou lubrificantes a serem consumidos em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final.

5.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

5.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.652 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.653 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de

terceiros destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.655 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.656 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – "Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura".

5.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

5.658 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.659 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

5.660 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente".

5.661 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante para comercialização".

5.662 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como "Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final".

5.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante
Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

5.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

5.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

5.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

6.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

6.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do

estabelecimento destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.652 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.653 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 6.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à industrialização do próprio produto, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.655 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados à comercialização, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.656 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados a consumo em processo de industrialização de outros produtos, à prestação de serviços ou a usuário final, inclusive aquelas decorrentes de encomenda para entrega futura, cujo faturamento tenha sido classificado no código 5.922 – “Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda para entrega futura”.

6.657 - Remessa de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros para venda fora do estabelecimento

Classificam-se neste código as remessas de combustíveis ou lubrificante, adquiridos ou recebidos de terceiros para serem vendidos fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos.

6.658 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, industrializados no estabelecimento, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.659 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro

Classificam-se neste código as transferências de combustíveis ou lubrificantes, adquiridos ou recebidos de terceiros, para outro estabelecimento da mesma empresa.

6.660 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para industrialização subsequente

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para industrialização do próprio produto, cujas entradas tenham sido classificadas como “Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente”.

6.661 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido para comercialização

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para comercialização, cujas entradas tenham sido classificadas como “Compra de combustível ou lubrificante para comercialização”.

6.662 - Devolução de compra de combustível ou lubrificante adquirido por consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as devoluções de compras de combustíveis ou lubrificantes adquiridos para consumo em processo de industrialização

de outros produtos, na prestação de serviços ou por usuário final, cujas entradas tenham sido classificadas como “Compra de combustível ou lubrificante por consumidor ou usuário final”.

6.663 - Remessa para armazenagem de combustível ou lubrificante
Classificam-se neste código as remessas para armazenagem de combustíveis ou lubrificantes.

6.664 - Retorno de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as remessas em devolução de combustíveis ou lubrificantes, recebidos para armazenagem.

6.665 - Retorno simbólico de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código os retornos simbólicos de combustíveis ou lubrificantes recebidos para armazenagem, quando as mercadorias armazenadas tenham sido objeto de saída a qualquer título e não devam retornar ao estabelecimento depositante.

6.666 - Remessa por conta e ordem de terceiros de combustível ou lubrificante recebido para armazenagem

Classificam-se neste código as saídas por conta e ordem de terceiros, de combustíveis ou lubrificantes, recebidos anteriormente para armazenagem.

7.650 – SAÍDAS DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO E LUBRIFICANTES

7.651 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes industrializados no estabelecimento destinados ao exterior.

7.654 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes adquiridos ou recebidos de terceiros destinados ao exterior.”; Cláusula segunda As notas explicativas dos códigos adiante indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

I – 1.602:

“Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS recebidos de outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.”;

II – 5.602:

“Classificam-se neste código os lançamentos destinados ao registro da transferência de saldos credores de ICMS para outros estabelecimentos da mesma empresa, destinados à compensação do saldo devedor do estabelecimento, inclusive no caso de apuração centralizada do imposto.”.

Cláusula terceira Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

AJUSTE SINIEF 10/03

CONCEDE REGIME ESPECIAL À CONAB NO TOCANTE A OPERAÇÕES RELACIONADAS COM O PROGRAMA FOME ZERO.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 111ª reunião ordinária, realizada em São Luís, MA, no dia 10 de outubro de 2003, tendo em vista o disposto no art.199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira No tocante às operações internas previstas neste ajuste realizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e exclusivamente relacionadas com o Programa intitulado Fome Zero fica permitido:

I – que, nas aquisições de mercadoria efetuadas pela CONAB com a finalidade específica de doação relacionada com o citado Programa, por sua conta e ordem, poderá o fornecedor efetuar a entrega diretamente às entidades intervenientes indicadas no §2º da cláusula primeira do Convênio ICMS-18/03, de 4 de abril de 2003, com o documento fiscal relativo à venda efetuada, observado o que segue:

a) sem prejuízo das demais exigências, no citado documento, no campo “Informações Complementares”, deverão ser indicados o local de entrega da mercadoria e o fato de que ela está sendo efetuada nos termos do Ajuste SINIEF /03;

b) a entidade reecedora da mercadoria deverá guardar, para exibição ao fisco uma via, admitida cópia reprográfica, do documento fiscal por meio do qual foi entregue a mercadoria, remetendo as demais vias à CONAB, no prazo de três dias;

II - à CONAB, relativamente à doação efetuada, emitir a correspondente Nota Fiscal, para envio à entidade interveniente no prazo de três dias, anotando, no campo "Informações Complementares", a identificação detalhada do documento fiscal de venda, por meio do qual foi entregue a mercadoria.

Parágrafo único. Em substituição à Nota Fiscal indicada no inciso II do "caput", poderá a CONAB emitir, no último dia do mês, uma única Nota Fiscal, em relação a cada entidade destinatária, englobando todas as doações efetuadas, observado o que segue:

I - em substituição à discriminação das mercadorias, serão indicados os dados identificativos dos documentos fiscais relativos às aquisições das mercadorias, a que se refere o inciso I do "caput" desta cláusula;

II - a Nota Fiscal prevista neste parágrafo:

a) conterá a seguinte anotação, no campo "Informações Complementares": "Emissão nos termos do Ajuste SINIEF 10/03";

b) será remetida à entidade interveniente destinatária da mercadoria no prazo de três dias;

c) terá a sua via destinada a exibição ao fisco guardada juntamente com cópias de todos os documentos fiscais nela discriminados, relativos às aquisições das mercadorias.

Cláusula segunda Este ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Luís, MA, 10 de outubro de 2003.

PROTOCOLO ICMS 11/03

• Publicado no DOU de 27.05.03.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DE OLÉO DIESEL QUE ESPECIFICA.

Os Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, neste ato representados pelos seus Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e pelo Gerente da Receita Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966) e nos arts.6º ao 10º da Lei Complementar nº87, de 13 de setembro de 1996, e

Considerando a logística de suprimento de óleo diesel para as unidades federadas das Regiões Norte e Nordeste que se efetiva, em grande parte, através de operações de importação, com elevados volumes do produto;

Considerando que por ocasião do desembarço aduaneiro do produto não se dispõe, com exatidão, das quantidades que serão destinadas às diversas unidades federadas das mencionadas Regiões;

Considerando que essas dificuldades de logística na importação afetam o repasse de ICMS às unidades federadas de destino do produto e a necessidade de estabelecer uma sistemática que se harmonize com os procedimentos estabelecidos no Convênio ICMS 03/99, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Nas operações de importação de óleo diesel destinadas às unidades federadas signatárias deste protocolo, o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido na mencionada importação e nas operações subsequentes, deverá ser efetuado através de depósito, por ocasião do desembarço aduaneiro, em conta bancária vinculada a este Protocolo.

§1º A conta bancária prevista no "caput" será aberta em instituição financeira oficial em nome de cada unidade federada signatária deste protocolo, observando-se:

I - as unidades federadas signatárias deste Protocolo terão acesso à movimentação da conta vinculada, através de extratos bancários;

II - a conta será composta por subcontas vinculadas a cada importação para controle de sua movimentação.

§2º Na hipótese da entrega da mercadoria antes do desembarço aduaneiro, a efetivação do depósito previsto no "caput" ocorrerá nesse momento.

Cláusula segunda O valor do imposto a ser depositado na forma da cláusula primeira, corresponderá ao montante devido à unidade federada indicada na Declaração de Importação, calculado mediante a aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo prevista no §2º da cláusula terceira do Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, ou no Convênio ICMS 139/01, de 19 de dezembro de 2001, conforme o caso.

§1º A mercadoria somente será liberada após a respectiva confirmação do crédito, em conta bancária vinculada, pela instituição financeira.

§2º Para a confirmação do crédito previsto no parágrafo 1º desta cláusula, o importador apresentará a guia de depósito acompanhada do Anexo I - Demonstrativo do Cálculo do Imposto, deste Protocolo, para serem visados pela Unidade Federada indicada na Declaração de Importação que ratificará o crédito.

Cláusula terceira O importador deverá quitar o imposto devido às unidades federadas destinatárias efetivas do produto, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data do depósito na conta bancária vinculada, previsto na cláusula primeira.

§1º A quitação prevista no "caput" será efetivada através do documento de arrecadação correspondente, apresentado pelo importador à instituição financeira oficial onde tenha sido efetuado o depósito, juntamente com o Anexo II - Demonstrativo do Rateio Efetivo do ICMS, deste Protocolo, por UF.

§2º O importador deverá remeter o anexo II à unidade federada de destino do produto no prazo fixado no "caput" desta cláusula.

§3º Se o valor do imposto devido à unidade federada de destino for diverso do imposto calculado e depositado nos termos da cláusula primeira, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - se superior, o importador deverá recolher o complemento do imposto, no prazo previsto no "caput", diretamente em favor da unidade federada de destino.

II - se inferior, o importador poderá se creditar do valor correspondente à diferença, mediante a emissão de Nota Fiscal específica para esse fim, desde que seja visada pelo Fisco da unidade federada de origem, indicada na Declaração de Importação.

III - a unidade federada de origem poderá estabelecer forma diversa do ressarcimento previsto no inciso II deste parágrafo.

Cláusula quarta No 21º (vigésimo primeiro) dia subsequente ao depósito na conta bancária vinculada à respectiva Declaração de Importação, a Instituição Financeira creditará o saldo existente à conta da unidade federada indicada na referida declaração, nas hipóteses:

I - de ressarcimento previsto no inciso II do §3º da cláusula terceira;

II - da falta de quitação do imposto pelo estabelecimento importador.

Parágrafo único. O crédito previsto no "caput" desta cláusula se efetivará mediante o preenchimento pela instituição financeira do documento de arrecadação previsto na legislação estadual.

Cláusula quinta Nas operações interestaduais subsequentes, cujo imposto tenha sido quitado na forma prevista neste protocolo, deverão ser adotados os procedimentos constantes no Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, para o repasse do imposto devido à unidade federada destinatária do produto.

Cláusula sexta Os procedimentos relativos à movimentação financeira da conta bancária vinculada a este protocolo serão estabelecidos de forma padronizada entre as Unidades Federadas signatárias e a Instituição Financeira.

Cláusula sétima Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 20 de maio de 2003.

1- VISTO DA UF DE DESEMBARÇO		
PROTOCOLO 11/03 ANEXO I DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO ICMS		
2- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNAE	
ENDEREÇO	Nº/COMPLEMENTO	
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	ESTADO
3- DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI)		
NÚMERO	DATA	PESO LÍQUIDO
4- OUTRAS INFORMAÇÕES		
PORTO DE DESEMBARÇO / UF	IDENTIFICAÇÃO DO NAVIO	VIAGEM Nº
PROCEDÊNCIA	DATA DA ENTRADA	QUANTIDADE PREVISTA (L)
5- CÁLCULO DO ICMS IMPORTAÇÃO		
1- VALOR DA IMPORTAÇÃO FOB	US\$	
2- FRETE	US\$	
3- SEGURO	US\$	
4- OUTROS	US\$	
5- SUBTOTAL A (1+2+3+4)	US\$	
6- CÂMBIO	R\$	
7- SUBTOTAL B (5 x 6)	R\$	
8- CIDE	R\$	
9- SUBTOTAL C (7+8)	R\$	
10- BASE DE CÁLCULO (9/(1-ALÍQ.))	R\$	
11- ICMS DE IMPORTAÇÃO (10 x ALÍQ.)	R\$	
6- CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUTO		
12- PREÇO MÉDIO POR LITRO (PMPP)	R\$	
13- ALÍQUOTA	%	
14- VALOR DA AQUISIÇÃO TOTAL (9)	R\$	
15- QUANTIDADE	Litro	
16- VALOR DA AQUISIÇÃO POR LITRO (14/15)	R\$	
17- MARGEM DE VALOR AGREGADO	%	
18- BASE DE CÁLCULO C' AGREGAÇÃO (10 + (10 x 17))	R\$	
19- ICMS TOTAL (18 x ALÍQ.)	R\$	
20- ICMS SUBSTITUTO (19 - 11)	R\$	
7- RESPONSÁVEL (NOME E TELEFONE)		
		EM _____ DE _____ DE _____
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL		

Artur de Jesus Barbosa Sotão; Amazonas – Juarez Paulo Tridapolli p/ Alfredo Paes dos Santos; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – José Maria Martins Mendes; Espírito Santo – Bruno Pessanha Negrís p/ José Teófilo Oliveira; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Naiton Rodrigues Ramalho p/ Luzemar da Costa Martins; Pernambuco – Gustavo André Costa Barbosa p/ Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – Virgílio Augusto da Costa Val; Rio Grande do Norte – Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – Renato Niemayer p/ José Genaro de Andrade; Roraima – Saturnino Moraes Ferreira p/ Jorci Mendes de Almeida; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; Sergipe – Osvaldo do Espírito Santo p/ Max José Vasconcelos de Andrade.

*** **

DECRETO Nº27.323, de 31 de dezembro de 2003

**REGULAMENTA A LEI Nº13.397,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003,
QUE INSTITUI O TÍTULO DE
CAPITAL CULTURAL DO
ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de se operacionalizar a Lei que

instituiu o Título de Capital Cultural do Estado do Ceará, DECRETA:
Art.1º Para o ano de 2004, o Município do Crato será intitulado Capital Cultural do Estado do Ceará.

Art.2º Anualmente Edital da Secretaria da Cultura indicará a data em que os municípios interessados em receber o título de Capital Cultural do Estado do Ceará devem enviar o pedido de inscrição, bem como a comprovação material de que efetivamente apóiam a cultura através do incentivo a projetos públicos ou privados que objetivem o engrandecimento cultural do município.

Art.3º Os pedidos de inscrição, bem como os documentos comprobatórios do apoio efetivamente prestado, serão examinados por uma Comissão especialmente designada para este fim.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Lúcia de Carvalho Cidrão
SECRETÁRIA DA CULTURA EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº27.324, de 31 de dezembro de 2003.

**ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE R\$223.701.423,49 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE
ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os itens II e III, do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, com os arts.5º e 6º da Lei nº13.269, de 30 de dezembro de 2002 e com o art.10, da Lei 13.333, de 22 de julho de 2003, e tendo em vista o que consta do of. nº1175/03, oriundo da Secretaria do Planejamento e Coordenação, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, aos ÓRGÃOS DO ESTADO, na forma dos anexos constantes do presente decreto, o crédito suplementar de R\$223.701.423,49 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem:

• Do Excesso de Arrecadação do Tesouro Estadual	R\$	84.755.834,28
• De Recursos Provenientes da Contribuição Social	R\$	8.962.235,29
• Da anulação de dotações orçamentárias	R\$	129.983.353,92

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000194 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04100001	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	04100001	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
22	02.122.410	04000000	AÇÃO JUDICIÁRIA			
	40000		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.647.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:			2.647.500,00
			Total da Secretaria:			2.647.500,00
	13100001	13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
	13100001	13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
22	02.122.400	13000000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	38.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:			38.300,00
			Total da Secretaria:			38.300,00
	15100001	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
	15100001	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
22	03.122.414	15000000	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			
	65058		MONTEPIO - ATIVO/INATIVO			
	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			15.000,00
			Total da Secretaria:			15.000,00
	22100022	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	22100022	22000000	GABINETE DO SECRETÁRIO			
22	12.122.400	22000000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60194		PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DO ENSINO MÉDIO			
	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	15.172.322,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	260.440,00

SOLICITAÇÃO Nº00000194 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	91010	PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO ENSINO MÉDIO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.564.551,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			19.997.313,00	
		Total da Secretaria:			19.997.313,00	
	Secretaria:	24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24100006 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - COAFI				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	8.765.188,47	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	238.871,64	
		Total da Unidade Orçamentária:			9.004.060,11	
		Total da Secretaria:			9.004.060,11	
	Secretaria:	26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO				
	Unid. Orçamentária:	26100003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	30.438,50	
		Total da Unidade Orçamentária:			30.438,50	
		Total da Secretaria:			30.438,50	
	Secretaria:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	Unid. Orçamentária:	40100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	65049	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O SERVIDOR CIVIL				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	30.074.467,36	
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	65050	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O SERVIDOR MILITAR				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.396.000,00	
	28.841.415	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	60298	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
22	ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00	0	31.162.262,90	
		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01	0	2.479.434,49	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01	0	45.494.599,05	
	28.844.415	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
	60299	PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA				
22	ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00	0	19.973.235,14	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	00	0	20.663.839,12	
		Total da Unidade Orçamentária:			151.243.838,06	
		Total da Secretaria:			151.243.838,06	
		Total da Solicitação:			182.976.449,67	

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	Secretaria:	01000000 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA				
	Unid. Orçamentária:	01100001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA ASSEMBLÉIA				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	60178	MANUTENÇÃO DO INESP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	243,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.900,00	
		INVESTIMENTOS	00	0	518,00	
		INVESTIMENTOS	01	0	1.217,00	
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	60244	DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO PARLAMENTAR				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	268,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	6.914,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	8.889,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.119,00	
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	61118	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL - INESP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.860,00	
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	66002	MANUTENÇÃO/MELHORIAS DO PLENÁRIO 13 DE MAIO				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	146,00	
		INVESTIMENTOS	00	0	1.423,00	
	09.272.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.467,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	135,00	
	09.272.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO				
	66005	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARLAMENTAR				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	173,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	62.598,00	

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

		Total da Unidade Orçamentária:			88.870,00
Unid. Orçamentária:	01100002	SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	66003	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	3.442,00
	01.031.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	76002	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ANEXO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	99.973,00
		INVESTIMENTOS	01	0	505.511,00
	01.122.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	2.140,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	9.707,00
		INVESTIMENTOS	00	0	887,00
		INVESTIMENTOS	01	0	1.152,00
	01.122.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	92038	PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REFERENTE A RECURSOS CONSIDERADOS NÃO TRIBUTÁVEIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					772.812,00
Total da Secretaria:					861.682,00
Secretaria:		02000000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Unid. Orçamentária:		02100001	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.032.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	73045	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DO TCE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.600,00
		INVESTIMENTOS	00	0	26.200,00
		INVESTIMENTOS	01	0	88.300,00
	01.122.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	707.700,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	267.317,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	81.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	36.200,00
	01.126.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	8.900,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	15.949,00
		INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
		INVESTIMENTOS	01	0	22.940,00
	01.128.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.200,00
	09.272.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	5.800,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	18.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					1.303.206,00
Total da Secretaria:					1.303.206,00
Secretaria:		03000000	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
Unid. Orçamentária:		03100001	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.032.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	60120	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ORIENTAÇÕES P/OS PROGRAMAS MUNICIPAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	420,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.390,00
	01.032.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	60123	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.900,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	94.079,00
	01.122.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	68.411,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	61.520,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	56.226,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.348,00
		INVESTIMENTOS	00	0	35.700,00
		INVESTIMENTOS	01	0	733,00
	01.126.411	AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.430,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	44.460,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01.128.411 AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	60009 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.927,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.360,00
	09.272.411 AÇÃO LEGISLATIVA E CONTROLE EXTERNO			
	40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.067,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	16.100,00
	Total da Unidade Orçamentária:			426.071,00
	Total da Secretaria:			426.071,00
	Secretaria: 04000000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	Unid. Orçamentária: 04100001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.061.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	60036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.648,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	42.860,00
	02.061.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	61108 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE DO PODER JUDICIÁRIO			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	8.277,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	34.249,00
	02.122.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	21.321,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	27.631,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	31.804,00
	02.122.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	60328 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	26.672,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	73.327,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	16.003,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	43.996,00
	02.122.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	65044 MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.256,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	145.227,00
	02.122.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	91038 ASSISTÊNCIA MÉDICA À SERVIDORES			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.466,00
	02.126.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	73000 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.669,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	151.143,00
	02.128.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	60009 CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.408,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.927,00
	09.272.410 AÇÃO JUDICIÁRIA			
	40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	30.571,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	17.985,00
	Total da Unidade Orçamentária:			788.440,00
	Total da Secretaria:			788.440,00
	Secretaria: 06000000 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO			
	Unid. Orçamentária: 06100001 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	09.272.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.800,00
	14.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	62.637,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	101.152,00
	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	14.126.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
22 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
	INVESTIMENTOS	00	0	34.000,00
	14.126.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	92032 IMPLANTAÇÃO DA COORDENADORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/DEFENSORIA PÚBLICA			
01 REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:			317.589,00
	Total da Secretaria:			317.589,00
	Secretaria: 08000000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
	Unid. Orçamentária: 08100001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL						
	79094	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO HABITAR-BRASIL						
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	1			4.550,00	
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL						
	79095	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO PRÓ-MORADIA						
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	01	1			1.370.020,00	
	25.751.507	COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.						
	73128	IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE DE DESPERDÍCIO DE ENERGIA						
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1			13.335,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			36.564,00	
	25.752.323	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA						
	73126	LUZ EM CASA						
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1			13.336,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			36.663,00	
	25.752.323	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO COM ENERGIA ELÉTRICA						
	73127	LUZ NO CAMPO						
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	1			43.011,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			116.749,00	
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	1			93.275,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			200.000,00	
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	1			10.141,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			200.000,00	
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	1			65.579,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			200.000,00	
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	1			36.127,00	
		INVESTIMENTOS	01	1			200.000,00	
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	1			89.644,00	
								Total da Unidade Orçamentária: 2.728.994,00
	Unid. Orçamentária: 08100003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo			Valor	
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL						
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO						
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0			216.582,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0			324.170,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			246.464,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			240.248,00	
	04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL						
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			113.669,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			166.521,00	
								Total da Unidade Orçamentária: 1.307.654,00
								Total da Secretaria: 4.036.648,00
	Secretaria: 10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
	Unid. Orçamentária: 10100001	GABINETE DO SECRETÁRIO						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo			Valor	
	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL						
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO						
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0			12.245,01	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0			44.573,84	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			17.421,61	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			213.123,00	
	06.126.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			1.984,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			161.232,00	
	06.126.005	MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA						
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			7.934,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			21.997,00	
	06.128.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
	75113	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA						
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			113.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			784.676,00	
	06.181.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
	62012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA						
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			171.618,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			358.230,00	
	06.181.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
	73067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CIOPS						
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0			1.106.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0			51.670,00	
	06.181.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL						
	75107	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA						
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	01	0			668,00	
								Total da Unidade Orçamentária: 3.066.372,46

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	10100002	POLÍCIA CIVIL			
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	00 01 00 01	0 0 0 0	3.055.530,00 1.626.460,00 54.470,00 65.180,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.128.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 75113 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	1.350,00 3.660,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.181.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 62012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	581.010,00 150.950,00
22	ESTADO DO CEARÁ	09.272.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	01	0	1.460,00
		Total da Unidade Orçamentária:			5.540.070,00
	10100003	POLÍCIA MILITAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	00 01 00 01	0 0 0 0	1.828.800,00 106.994,00 13.414,00 72.995,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.126.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 73000 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00	0	10.800,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.128.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 75113 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	26.330,00 7.320,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.181.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 62012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	40.815,00 172.190,00
22	ESTADO DO CEARÁ	09.272.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	01	0	1.460,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.281.118,00
	10100004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			
22	ESTADO DO CEARÁ	06.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	00 01 01	0 0 0	162.298,00 280.839,00 118.242,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.126.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 73000 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00 01	0 0	2.666,00 7.320,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.128.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 75113 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	2.130,00 7.320,00
22	ESTADO DO CEARÁ	06.182.002 INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL 62012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA	00 01	0 0	76.933,00 17.020,00
22	ESTADO DO CEARÁ	09.272.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40002 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	01	0	1.460,00
		Total da Unidade Orçamentária:			676.228,00
		Total da Secretaria:			11.563.788,46
	11000000	GABINETE DO GOVERNADOR			
	11100002	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
22	ESTADO DO CEARÁ	04.122.400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL 40000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	00 00 00	0 0 0	75.087,00 649.617,00 58.381,00
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -		ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO				
22	ESTADO DO CEARÁ	72244	PROMOVER CONVÊNIOS DE APOIO A ATIVIDADES COMUNITÁRIAS			
		04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL	00	0	10.000,00
		73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	48.656,00
			INVESTIMENTOS	00	0	69.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:			911.541,00
Região	Unid. Orçamentária:	11100003	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO			
			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		69002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO CERIMONIAL			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	177.038,00
			Total da Unidade Orçamentária:			177.038,00
			Total da Secretaria:			1.088.579,00
Região	Unid. Orçamentária:	12000000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
		12100001	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR			
			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.200,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	162.454,00
		04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	745,00
		09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			168.399,00
			Total da Secretaria:			168.399,00
Região	Unid. Orçamentária:	13000000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
		13100001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		02.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	6.500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	159.262,00
			INVESTIMENTOS	00	0	100.300,00
		02.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	273.500,00
			INVESTIMENTOS	00	0	196.800,00
		02.128.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	21.230,00
		09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	8.800,00
			Total da Unidade Orçamentária:			766.392,00
			Total da Secretaria:			766.392,00
Região	Unid. Orçamentária:	14000000	CASA MILITAR			
		14100001	CASA MILITAR			
			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	34.500,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	22.327,00
			Total da Unidade Orçamentária:			56.827,00
			Total da Secretaria:			56.827,00
Região	Unid. Orçamentária:	15000000	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
		15100001	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		03.091.413	MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
		76005	CONSTRUÇÃO DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS PARA PROMOTORES DE JUSTIÇA			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	1.160,00
		03.122.414	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			
		40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	437.789,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.918,00
			INVESTIMENTOS	00	0	36.462,00
		03.126.413	MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
		73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	11.789,00
			INVESTIMENTOS	00	0	41.602,00
			Total da Unidade Orçamentária:			544.720,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	15100003	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
	03.122.414	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			
	40016	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			17.000,00
		Total da Secretaria:			561.720,00
	Secretaria:	17000000 CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ			
	Unid. Orçamentária:	17100001 CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.000,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	23.829,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	39.824,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.500,00
	12.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INFORMAÇÃO			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	14.183,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			84.336,00
		Total da Secretaria:			84.336,00
	Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Unid. Orçamentária:	18100001 CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.062.121	QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	60228	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.300,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.666,00
	02.062.121	QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	65056	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO ANTIDROGAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.900,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.900,00
		Total da Unidade Orçamentária:			24.766,00
	Unid. Orçamentária:	18100003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	82.100,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	88.700,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	176.266,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	70.300,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.300,00
		INVESTIMENTOS	01	0	14.600,00
	02.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INFORMAÇÃO			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.100,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.766,00
		INVESTIMENTOS	00	0	533,00
		INVESTIMENTOS	01	0	1.400,00
	02.128.122	CAPACITAÇÃO DO AGENTE PRISIONAL			
	65043	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE AGENTES PRISIONAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.300,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	1.300,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	16.039,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	3.666,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.333,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	3.666,00
		Total da Unidade Orçamentária:			478.369,00
	Unid. Orçamentária:	18100004 COORDENADORIA DO SISTEMA PENAL			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	02.062.120	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	65045	ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA DO SISTEMA PENAL			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.300,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.440,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	76.182,00
	02.062.120	MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	65057	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DO SISTEMA PENAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.994,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	130.362,00
	02.062.120		MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	75026		CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIAS			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	1	33.336,00
			INVESTIMENTOS	01	1	70.854,00
	02.062.120		MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	75028		CONSTRUÇÃO DE CADEIAS PÚBLICAS			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	1	2.660,00
			INVESTIMENTOS	01	1	7.330,00
	02.062.120		MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	75030		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E VIATURAS ESPECIAIS PARA OS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS.			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0	4.000,00
			INVESTIMENTOS	01	0	10.999,00
	02.062.121		QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	65037		MONITORAMENTO DE PENAS ALTERNATIVAS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	3.600,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	9.899,00
	02.062.121		QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	65038		QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE DETENTOS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	27.380,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	2.667,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	7.330,00
	02.062.121		QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	65040		PRODUÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO POR DETENTO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	1.400,00
	02.062.121		QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	65041		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE HIGIENE PARA A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO SISTEMA PENAL			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.600,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.300,00
	02.062.121		QUALIFICAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO			
	66000		AUXÍLIO SOCIAL E EDUCACIONAL AOS DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PENAL			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	4.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	10.999,00
	02.126.120		MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO ESTADUAL			
	73000		IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.667,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.330,00
			INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
			INVESTIMENTOS	01	0	7.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:			468.589,00
			Total da Secretaria:			971.724,00
	Secretaria:	19000000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	Unid. Orçamentária:	19100001	SECRETARIA DA FAZENDA			
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	865.775,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	463,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.725,00
			INVESTIMENTOS	00	0	1.403,00
	04.122.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	75075		AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	3.961,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	01	0	3.899,00
	04.122.409		GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS PÚBLICAS			
	70363		PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.659,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.203,00
			INVESTIMENTOS	00	0	11.199,00
			INVESTIMENTOS	01	0	733,00
	04.122.409		GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS PÚBLICAS			
	73083		PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	798,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.038,00
			INVESTIMENTOS	00	0	452,00
			INVESTIMENTOS	01	0	7.444,00
	04.126.400		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000		IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.333,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	909,00
	04.128.408		GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	70142		CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	840,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.613,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	12.270,00
		Total da Unidade Orçamentária:			926.717,00
		Total da Secretaria:			926.717,00
	Secretaria:	21000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	Unid. Orçamentária:	21100002 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	27.256,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	193.560,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	59.440,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	66.091,00
		Total da Unidade Orçamentária:			346.347,00
	Unid. Orçamentária:	21110007 DIRETORIA DE APOIO À PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.601.145	PROGRAMA HORA DE PLANTAR			
	75014	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA HORA DE PLANTAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	12.360,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.350,00
	20.601.148	RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CAJUCULTURA DE SEQUEIRO			
	75015	APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DA CAJUCULTURA DE SEQUEIRO			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.650,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.540,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.920,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.740,00
	20.601.516	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM			
	79191	ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	151.180,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	305.160,00
	20.602.149	DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA			
	70331	APOIO TÉCNICO À OVINOCAPRINOCULTURA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.100,00
	20.602.150	DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA			
	75016	APOIO TÉCNICO À PECUÁRIA BOVINA LEITEIRA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	14.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	10.980,00
	20.602.155	PESCA E AQUICULTURA/MARICULTURA			
	72259	PROPAQ- APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE PESCA E AQUICULTURA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.200,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	8.880,00
	20.603.280	DEFESA VEGETAL			
	70024	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	5.000,00
	20.604.282	DEFESA ANIMAL			
	70017	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	2.660,00
	20.605.607	INSPEÇÃO ANIMAL			
	75020	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE INSPEÇÃO ANIMAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	36.230,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	10.800,00
	20.606.606	PROMOÇÃO E FOMENTO DA AGROPECUÁRIA			
	76017	APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	20.168,00
		INVESTIMENTOS	00	0	56.610,00
		Total da Unidade Orçamentária:			673.188,00
	Unid. Orçamentária:	21110010 DIRETORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.606.143	AGRICULTURA FAMILIAR			
	72260	PRONAF-CE - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	16.039,00
	21.631.505	REFORMA AGRÁRIA SOLIDÁRIA-FASE DE TRANSIÇÃO - CÉDULA DA TERRA/BANCO DA TERRA			
	79002	APOIO TECNICO AO PROGRAMA BANCO DA TERRA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.000,00
		INVESTIMENTOS	00	1	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	1	7.330,00
		Total da Unidade Orçamentária:			36.029,00
		Total da Secretaria:			1.055.564,00
	Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.119.418,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	199.791,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60194	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DO ENSINO MÉDIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.568.149,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	14.024.833,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73014	PAGAMENTO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	5.204.324,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	91010	PAGAMENTO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO ENSINO MÉDIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	3.275.100,00
		Total da Unidade Orçamentária:			29.391.615,00
		Total da Secretaria:			29.391.615,00
	Secretaria:	25000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	Unid. Orçamentária:	25100001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	22.661.018	ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
	72340	DESAPROPRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PARA FINS DE ASSENTAMENTO INDUSTRIAL			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	0	8.000,00
		INVESTIMENTOS	01	0	64.300,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	0	9.300,00
		INVESTIMENTOS	01	0	9.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	100.020,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.333,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.666,00
		INVESTIMENTOS	00	0	334.480,00
		INVESTIMENTOS	01	0	17.520,00
	22.661.018	ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
	79043	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NACIONAIS/INTERNACIONAIS E DE MISSÕES DE INVESTIDORES			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	44.688,00
	22.661.019	DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL			
	79045	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AGROINDUSTRIAIS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	01	0	986,00
	22.661.022	MINI DISTRITOS INDUSTRIAIS NO INTERIOR DO ESTADO			
	75008	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE MINIDISTRITOS INDUSTRIAIS			
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	01	0	983,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	14.334,00
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	13.377,00
		INVESTIMENTOS	01	0	231.641,00
		Total da Unidade Orçamentária:			863.628,00
	Unid. Orçamentária:	25100003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	22.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.288,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	16.992,90
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	87.804,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	218.159,00
		INVESTIMENTOS	00	0	10.226,00
		INVESTIMENTOS	01	0	28.080,00
	22.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.400,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	12.600,00
		INVESTIMENTOS	00	0	9.300,00
		Total da Unidade Orçamentária:			404.849,90
		Total da Secretaria:			1.268.477,90
	Secretaria:	26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
	Unid. Orçamentária:	26100003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.121.406	PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO			
	79172	IMPLEMENTAÇÃO DE METODOLOGIAS DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.200,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	40.299,00
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	15.500,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	14.150,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	71.800,00
		INVESTIMENTOS	00	0	18.600,00
	04.122.406	PLANEJAMENTO E INFORMAÇÃO			
	66009	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEPLAN NO ÂMBITO DO PNAGE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.499,00
	04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	990,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	22.080,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	2.466,00
		Total da Unidade Orçamentária:			219.584,00
		Total da Secretaria:			219.584,00
	Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA			
	Unid. Orçamentária:	27100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	700,00
	13.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.690,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	131.200,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	41.750,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	267.260,00
	13.128.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.400,00
	13.392.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	40005	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			454.000,00
	Unid. Orçamentária:	27100004 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.126.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.300,00
	13.392.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	60396	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	110.500,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	172.300,00
	13.392.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	65046	REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	110.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	290.000,00
	13.392.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	69052	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS NO ESTADO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.700,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	470.514,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.166.314,00
	Unid. Orçamentária:	27100005 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.391.051	PRODETUR			
	73043	PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO EM ÁREAS TURÍSTICAS.			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.200,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	19.790,00
	13.391.070	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			
	69044	RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DE VALOR PATRIMONIAL E CULTURAL			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	25.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			51.990,00
	Unid. Orçamentária:	27100006 DIRETORIA DE POLÍTICAS CULTURAIS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	13.392.069	PROGRAMA DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
	69050	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO ESTADO DO CEARÁ			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	300.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00
		Total da Secretaria:			1.972.304,00
	Secretaria:	28000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	Unid. Orçamentária:	28100003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	229.150,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	1.690.267,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	155.675,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.300,00
		INVESTIMENTOS	00	0	3.990,00
		INVESTIMENTOS	01	0	3.100,00
	04.122.407	REFORMA DO ESTADO			

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -		ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO			
22	60270	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	260.860,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.100,00
	04.122.407	REFORMA DO ESTADO			
	62029	CONCURSO PÚBLICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	240.000,00
	04.122.407	REFORMA DO ESTADO			
	66007	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEAD NO ÂMBITO DO PNAGE			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	5.200,00
		INVESTIMENTOS	01	0	14.600,00
	04.122.408	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	66008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SIGE			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
	04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	70.570,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	140.200,00
		INVESTIMENTOS	00	0	21.300,00
		INVESTIMENTOS	01	0	58.660,00
	04.126.418	COORDENAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS CORPORATIVOS			
	66017	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	63.584,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.560,00
	04.126.418	COORDENAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS CORPORATIVOS			
	76021	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	1.250,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.020,00
		INVESTIMENTOS	01	0	2.000,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.800,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	9.100,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000.946,00
		Total da Secretaria:			3.000.946,00
	Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29100001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.512.113	PROÁGUA - SUB-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO			
	75121	PROÁGUA - RECUPERAÇÃO DE ADUTORAS			
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	01	1	447,00
	18.544.098	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROGERIRH			
	79155	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1	204.631,00
		INVESTIMENTOS	01	1	54.961,00
		Total da Unidade Orçamentária:			260.039,00
	Unid. Orçamentária:	29100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	590,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	1.247,00
	18.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	125.684,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	120.697,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	78.290,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	26.271,00
	18.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	7.466,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	20.530,00
		Total da Unidade Orçamentária:			380.775,00
	Unid. Orçamentária:	29100004 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DOS RECURSOS HIDRICOS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	17.512.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	72381	ESTUDOS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	01	0	166.993,00
	18.544.098	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROGERIRH			
	79116	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HIDRO AMBIENTAL - PRODHAM			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1	5.200,00
		INVESTIMENTOS	01	1	6.927,00
	18.544.098	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROGERIRH			
	79118	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES			
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	00	1	277.391,00
		INVESTIMENTOS	01	1	762.607,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -			ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO		
04	SERTÃO DE INHAMUS	INVESTIMENTOS	00	1	7.201,00
		INVESTIMENTOS	01	1	106.399,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	00	1	969.126,00
		INVESTIMENTOS	01	1	1.378.104,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	1	33.873,00
		INVESTIMENTOS	01	1	1.140.930,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	1	448.920,00
		INVESTIMENTOS	01	1	887.441,00
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1	37.506,00
		INVESTIMENTOS	01	1	318.796,00
	18.544.098	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROGERIRH			
	79124	COMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - EIXOS DE INTEGRAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	1	289.468,00
	18.544.098	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS - PROGERIRH			
	79125	RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HIDRÁULICA			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	1	108.022,00
	18.544.099	PROCASTANHÃO - PROGRAMA DE CONSTRUÇÕES E AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE DO AÇUDE CASTANHÃO			
	70381	PROJETO CASTANHÃO - ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS IRRIGADAS			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	00	0	242,00
		INVESTIMENTOS	01	0	605,00
	18.544.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	72393	ESTUDOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE AÇUDES			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	1.000,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	01	0	833,00
	18.544.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	75131	IMPLANTAR SISTEMAS SECUNDARIOS DE INTEGRAÇÃO			
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	00	0	441,00
		Total da Unidade Orçamentária:			6.948.025,00
		Total da Secretaria:			7.588.839,00
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	Unid. Orçamentária:	31100001 GABINETE DO SECRETÁRIO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	12.126.267	CVTS E CENTEC'S			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.932,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	8.065,00
	12.363.267	CVTS E CENTEC'S			
	79060	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CVT'S			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.825,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.022,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.667,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.332,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.933,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	8.065,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.467,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	9.531,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.679,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.619,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.333,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	9.164,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	13.198,00
	12.363.267	CVTS E CENTEC'S			
	79062	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CENTEC'S			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.667,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.332,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	82.683,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	227.315,00
	19.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	432.422,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	16.171,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	11.693,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	119.434,00
	19.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	75038	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA SECITECE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.600,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.399,00
	19.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.265,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	11.731,00
	19.363.270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO.			
	72358	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE DIFUSÃO E ENSINO TECNOLÓGICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.800,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.199,00
	19.571.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	73032	APOIO A PROMOÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.066,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.431,00
	19.573.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75050	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFOVIAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	6.093,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.254,00
	19.573.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	75053	FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.867,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	16.130,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.066.184,00
		Total da Secretaria:			1.066.184,00
	Secretaria:	33000000 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL			
	Unid. Orçamentária:	33100002 COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.182.123	DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	60005	ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS POPULAÇÕES VITIMADAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OU CALAMIDADES PÚBLICAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	581.742,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	5.912,00
	08.182.123	DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	65020	PROJETO TRAVESSIA - ATENDIMENTO AO TRABALHADOR RURAL PARA CONVÍVIO COM O SEMI-ÁRIDO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	266,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	733,00
	08.182.123	DEFESA CIVIL PERMANENTE			
	69019	CAPACITAÇÃO DE COMPONENTES DAS COMDEC'S			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.667,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	29.330,00
		Total da Unidade Orçamentária:			628.650,00
	Unid. Orçamentária:	33100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	455.136,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	633.154,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	170.588,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	105.031,00
	08.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	463,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	887,00
	08.244.128	CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO			
	60403	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	28.338,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	803,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	1.116,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.395.516,00
	Unid. Orçamentária:	33100005 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
	60345	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SEMI-LIBERDADE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	90.523,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	63.658,00
	08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
	69024	IMPLANTAÇÃO, REF E REAP DE UNID DE ATEND A CRIANÇAS E ADOL EM REGIME DE INTERNACAO E SEMI-LIBERDADE			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.333,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.666,00
	08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
	69067	CONCESSÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.428,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.407,00
	08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
	69068	CONCESSÃO DE BOLSAS DE TRABALHO E SEGURO PARA ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	847,00
	08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
	92022	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	25.000,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
92035	IMPLANTAÇÃO/EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	00	0	25.000,00
08.243.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
92036	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES EM LIBERDADE ASSISTIDA/PRESTAÇÃO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	00	0	25.000,00
08.244.609	PROTEÇÃO SOCIAL E MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS			
62020	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	208.643,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	Total da Unidade Orçamentária:			452.505,00
Unid. Orçamentária:	33100007 COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
08.122.125	PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
79014	PROPORCIONAR ÀS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES, INSTRUMENTOS PARA ELEVAR A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SE			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	01	1	1.518,00
08.243.125	PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
79013	FINANCIAMENTO DE PLANOS PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SIT			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	01	1	28.085,00
	INVESTIMENTOS			
	Total da Unidade Orçamentária:			29.603,00
	Total da Secretaria:			2.506.274,00
Secretaria:	36000000 SECRETARIA DO TURISMO			
Unid. Orçamentária:	36100003 DIRETORIA FINANCEIRA			
Região	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
23.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	1.800,00
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	9.080,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.381,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	99.250,00
23.126.053	INFORMAÇÃO PARA O TURISMO			
73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	5.300,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.600,00
23.128.052	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O TURISMO			
72336	CAPACITAÇÃO E REICLAGEM DE REC. HUMANOS QUE ATUAM NO SEGMENTO TURÍSTICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	1	33.300,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	72.600,00
23.695.050	DESENVOLVIMENTO DAS MACRORREGIÕES TURÍSTICAS			
60274	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PARA A EXPLORAÇÃO DE NOVOS FLUXOS TURÍSTICOS			
06	BATURITÉ	00	0	13.336,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	36.600,00
23.695.053	INFORMAÇÃO PARA O TURISMO			
60276	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE O TURISMO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	00	0	1.900,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	62.000,00
23.695.054	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO			
60275	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CEARÁ EM PROMOCIONAIS DO TURISMO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	156.300,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	72.500,00
23.695.054	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO			
60278	REALIZAÇÃO DE MISSÕES DE CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	13.293,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	33.779,00
23.695.054	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO			
70401	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DO TURISMO			
03	SOBRAL/IBIAPABA	00	0	18.670,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	13.690,00
23.695.054	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO			
75077	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DAS EDIFICAÇÕES TURISTICAS			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	00	0	33.420,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	13.520,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	00	0	7.800,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.100,00
23.695.054	FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO			
75099	CAPTAÇÃO E APOIO A EVENTOS DE CONGRESSO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	69.800,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	138.392,00
23.695.055	PROGRAMA DE GESTÃO EM PARCERIA			
60279	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE GESTÃO PARA O TURISMO			
22	ESTADO DO CEARÁ	00	0	76.280,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	11.182,00

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	22.586,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.044.459,00
	36100004	UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR			
	23.126.051	PRODETUR			
	73079	PRODETUR II - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.330,00
	23.695.051	PRODETUR			
	75076	ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.666,00
	23.695.051	PRODETUR			
	75144	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO PROGRAMA PRODETUR			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.666,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	18.290,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	10.668,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	25.600,00
		Total da Unidade Orçamentária:			80.210,00
		Total da Secretaria:			1.124.669,00
		Total da Solicitação:			73.116.575,36

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000196 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	Secretaria: 19000000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	Unid. Orçamentária: 19200003	FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ			
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	62037	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	283.757,64
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	62042	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	20.247,17
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	62043	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	2.399,97
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	62044	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO BÁSICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	9.697.542,55
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	62045	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO SUPERIOR			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	82.112,91
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	66014	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - PESSOAL MILITAR			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.343.890,74
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	8.434.970,62
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	66015	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - PESSOAL CIVIL			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	03	0	138.746,98
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	69065	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER JUDICIÁRIO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	2	80.255,35
		Total da Unidade Orçamentária:			21.083.923,93
		Total da Secretaria:			21.083.923,93
	Secretaria: 24000000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE			
	Unid. Orçamentária: 24200184	HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF			
	10.302.298	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE PRÓPRIAS DA SESA			
	40100	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE SAÚDE DA SESA			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.000.000,00
	Unid. Orçamentária: 24200454	COORDENADORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO A MACRO E MICRORREGIONAL DE SAÚDE (CODAMS)			
	10.303.299	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	60053	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	9.400.000,00
	10.303.299	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	60347	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	2.900.000,00
	10.303.299	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
	69015	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			13.500.000,00

SOLICITAÇÃO Nº00000196 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	24200474	2º MICRORREGIÃO - CAUCAIA			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	199.047,30
		Total da Unidade Orçamentária:			199.047,30
	24200494	4º MICRORREGIÃO - BATURITÉ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	88.400,00
		Total da Unidade Orçamentária:			88.400,00
	24200504	5º MICRORREGIÃO - CANINDÉ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	97.529,89
		Total da Unidade Orçamentária:			97.529,89
	24200514	6º MICRORREGIÃO - ITAIPUOCA			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	63.338,11
		Total da Unidade Orçamentária:			63.338,11
	24200534	8º MICRORREGIÃO - QUIXADÁ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	9.431,78
		Total da Unidade Orçamentária:			9.431,78
	24200584	13º MICRORREGIÃO - TIANGUÁ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	139.146,99
		Total da Unidade Orçamentária:			139.146,99
	24200594	14º MICRORREGIÃO - TAUÁ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	47.246,36
		Total da Unidade Orçamentária:			47.246,36
	24200604	15º MICRORREGIÃO - CRATEÚS			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	233.035,96
		Total da Unidade Orçamentária:			233.035,96
	24200614	16º MICRORREGIÃO - CAMOCIM			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	83.194,81
		Total da Unidade Orçamentária:			83.194,81
	24200624	17º MICRORREGIÃO - DERES - ICÓ			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	92.282,84
		Total da Unidade Orçamentária:			92.282,84
	24200634	18º MICRORREGIÃO - IGUATU			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA AG			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	284.391,97
		Total da Unidade Orçamentária:			284.391,97

SOLICITAÇÃO Nº00000196 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	24200644	19º MICRORREGIÃO - BREJO SANTO			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC#PIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇ#O DO PROGRAMA AG			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	122.282,46
		Total da Unidade Orçamentária:			122.282,46
	24200654	20º MICRORREGIÃO - CRATO			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC#PIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇ#O DO PROGRAMA AG			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	152.432,45
		Total da Unidade Orçamentária:			152.432,45
	24200664	21º MICRORREGIÃO - JUAZEIRO DO NORTE			
	10.301.287	VIGILÂNCIA À SAÚDE			
	60058	APOIO FINANCEIRO AOS MUNIC#PIOS/DERES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇ#O DO PROGRAMA AG			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	229.288,97
		Total da Unidade Orçamentária:			229.288,97
		Total da Secretaria:			16.341.049,89
		Total da Solicitação:			37.424.973,82

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
	08200001	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES			
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	433.500,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.209.880,00
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	144.567,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.530,00
	15.452.174	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES E RODOVIAS DO CEARÁ			
	70364	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	141.885,00
	26.781.088	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE AEROPORTUÁRIA			
	75100	MELHORAMENTOS DE AEROPORTOS			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	29.858,00
	26.782.011	PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
	65061	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE TRANSITO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	152.000,00
	26.782.169	PROGRAMA RODOVIÁRIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARÁ II			
	79159	ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE RODOVIAS CEARÁ II			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	1	151.791,00
	26.782.174	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES E RODOVIAS DO CEARÁ			
	60271	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	98.103,00
		INVESTIMENTOS	00	0	29.727,00
	26.782.174	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES E RODOVIAS DO CEARÁ			
	70365	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	01	0	407.075,00
	26.782.174	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES E RODOVIAS DO CEARÁ			
	72544	EMBRATUR - RESTAURAR E MELHORAR RODOVIAS ESTADUAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	6.567,00
	26.782.174	PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES, TRANSPORTES E RODOVIAS DO CEARÁ			
	92024	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA CANINDÉ-ARATUBA			
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.829.483,00
	08200007	COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	26.783.234	METROFOR			
	79126	IMPLANTAR O TREM METROPOLITANO DE FORTALEZA - 1º ESTÁGIO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	00	1	2.025.303,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.025.303,00
		Total da Secretaria:			5.854.786,00
	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	10200001	FUNDO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR			
	06.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	364.579,00	
	06.181.002	INTEGRAÇÃO, SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL				
	62012	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE-FIM DA SEGURANÇA PÚBLICA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	311.541,00	
		INVESTIMENTOS	00	0	94.080,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			770.200,00	
		Total da Secretaria:			770.200,00	
	Secretaria:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
	Unid. Orçamentária:	19200003 FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, DOS AGENTES PÚBLICOS E DOS MEMBROS DE PODER DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	09.271.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	66014	PAGAR INATIVOS E PENSIONISTAS DA SEGURANÇA PÚBLICA - PESSOAL MILITAR				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	04	2	80.255,35	
		Total da Unidade Orçamentária:			80.255,35	
		Total da Secretaria:			80.255,35	
	Secretaria:	21000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	Unid. Orçamentária:	21200001 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	32.726,00	
	20.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	3.338.365,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.153,00	
	20.601.144	DESENVOLVIMENTO DA COTONICULTURA				
	75013	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À RECUPERAÇÃO DA COTONICULTURA CEARENSE				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.184,00	
	20.601.145	PROGRAMA HORA DE PLANTAR				
	75014	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA HORA DE PLANTAR				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.183,00	
	20.601.148	RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CAJUCULTURA DE SEQUEIRO				
	75015	APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DA CAJUCULTURA DE SEQUEIRO				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00	
	20.602.149	DESENVOLVIMENTO DA OVINOCAPRINOCULTURA				
	70331	APOIO TÉCNICO À OVINOCAPRINOCULTURA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	36.500,00	
	20.602.155	PESCA E AQUICULTURA/MARICULTURA				
	72259	PROPAQ- APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROGRAMA DE PESCA E AQUICULTURA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	39.316,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			3.515.427,00	
	Unid. Orçamentária:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.138,00	
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	4.000,00	
	21.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	58.937,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	57.768,00	
		INVESTIMENTOS	00	0	3.725,00	
		INVESTIMENTOS	01	0	52.000,00	
	21.126.146	AÇÃO FUNDIÁRIA				
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00	
	21.631.146	AÇÃO FUNDIÁRIA				
	72521	REGULARIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	98.187,00	
		INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00	
	21.631.146	AÇÃO FUNDIÁRIA				
	79147	REASSENTAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	752,00	
		Total da Unidade Orçamentária:			380.507,00	
		Total da Secretaria:			3.895.934,00	
	Secretaria:	24000000 SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE				
	Unid. Orçamentária:	24200214 HOSPITAL DE MESSEJANA				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	10.302.298	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE PRÓPRIAS DA SESA				
	40100	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE SAÚDE DA SESA				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	362.763,55	

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

				00	0	1.626.526,66
				Total da Unidade Orçamentária:		1.989.290,21
				Total da Secretaria:		1.989.290,21
Secretaria: 25000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Unid. Orçamentária: 25200004 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	22.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	70.858,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	47.500,00	
	22.661.018	ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE				
	72340	DESAPROPRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ÁREAS PARA FINS DE ASSENTAMENTO INDUSTRIAL				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00	
	22.663.023	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL				
	76020	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO				
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00	
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00	
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		168.358,00
Unid. Orçamentária: 25200005 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	22.661.026	FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL				
	70010	INCENTIVOS À IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE GRAN				
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVERSÕES FINANCEIRAS	00	0	2.422.503,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		2.422.503,00
				Total da Secretaria:		2.590.861,00
Secretaria: 27000000 SECRETARIA DA CULTURA						
Unid. Orçamentária: 27200003 FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	8.040,00	
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	3.000,00	
	13.392.238	PROGRAMA DE DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E CULTURAIS				
	60393	PRODUÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	210.789,00	
	13.392.238	PROGRAMA DE DIFUSÃO E VALORIZAÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS E CULTURAIS				
	79107	IMPLEMENTAÇÃO DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR DE ARTE E INDÚSTRIA AUDIOVISUAL DO CEARÁ				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.300,00	
	24.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	90.298,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	205.334,00	
	24.722.239	PROGRAMA DE TELECOMUNICAÇÕES				
	70154	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TV VIA SATÉLITE				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	250.546,00	
				Total da Unidade Orçamentária:		770.307,00
				Total da Secretaria:		770.307,00
Secretaria: 28000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO						
Unid. Orçamentária: 28200001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ						
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	746.028,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	530.269,00	
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00	
	04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	173.303,00	
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	34.770,00	
	10.301.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL				
	60102	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE				
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.630.718,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	89.940,00	
	10.301.611	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS				
	60043	ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS.				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	83.693,00	
	10.301.611	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS				
	60104	REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS				

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	169.570,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	25.154,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.885,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	23.407,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	38.422,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	19.435,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	48.444,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	136.487,00
	10.302.611	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS			
	60103	REALIZAÇÃO DE INTERNAMENTOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	516.153,00
	10.302.611	ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS			
	60105	REALIZAÇÃO DE EXAMES ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTOS			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	267.123,00
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.174,00
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.780,00
04	SERTÃO DE INHAMUS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	4.038,00
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.299,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.012,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.860,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	31.423,00
		Total da Unidade Orçamentária:			4.660.387,00
	Unid. Orçamentária:	28200003 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	435.717,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.061,00
		INVESTIMENTOS	00	0	9.905,00
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
	04.128.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60009	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES PÚBLICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	61.024,00
		Total da Unidade Orçamentária:			557.707,00
		Total da Secretaria:			5.218.094,00
	Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS			
	Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	100.000,00
	09.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	10.000,00
	17.511.503	PROGRAMA DE MONITORAMENTO HIDRICO E ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO			
	73116	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMUNITÁRIO - PROMHSA			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	220.000,00
	18.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	101.710,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	6.827,00
	18.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	21.296,00
		INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	18.544.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	73117	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	230.000,00
	18.544.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	79111	CONTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	130.000,00
	18.544.100	PROGRAMA DE APOIO AO SANEAMENTO INTEGRADO DO SERTÃO			
	79115	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	90.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			919.833,00
		Total da Secretaria:			919.833,00
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	Unid. Orçamentária:	31200001 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	216.518,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	173.524,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.825.787,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	691.057,00
	12.364.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	60374	PAGAMENTO DE JUROS E/OU PRESTAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA			
22	ESTADO DO CEARÁ	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00	0	69.857,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.978.743,00
	Unid. Orçamentária:	31200002 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	10.000,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
03	SOBRAL/IBIAPABA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
03	SOBRAL/IBIAPABA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	376.456,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	539.399,00
	12.364.270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO.			
	75059	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	25.000,00
	12.573.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA OS LABORATÓRIOS E/OU BIBLIOTECAS DA UVA			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	00	0	25.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			977.855,00
	Unid. Orçamentária:	31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.498,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
08	CARIRI/CENTRO SUL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000,00
	12.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
08	CARIRI/CENTRO SUL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	1.458.693,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	227.259,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	12.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
	12.128.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	70359	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE SERVIDORES NA ÁREA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	16.000,00
	12.364.270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO.			
	75059	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO SUPERIOR			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	6.600,00
		INVESTIMENTOS	00	0	15.000,00
	12.364.270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO.			
	79061	CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.600,00
	12.571.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	75052	REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS/TECNOLÓGICAS			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	32.000,00
	12.571.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	75054	FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DA GRADUAÇÃO, DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DA PÓS-GRADUAÇÃO			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	110.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	25.000,00
	12.571.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	79052	APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO E DE EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.000,00
	12.573.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75040	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA URCA			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	497.200,00
	12.573.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA OS LABORATÓRIOS E BIBLIOTECAS DA URC			
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0	280.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.785.850,00

SOLICITAÇÃO Nº00000197 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	31200005	FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			
	19.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	20.820,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	43.378,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	19.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
	19.126.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	60.000,00
	19.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	3.000,00
	19.363.267	CVTS E CENTECs			
	73046	CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	175.109,00
	19.571.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75044	APOIO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA OS LABORATÓRIOS E/OU BIBLIOTECAS DAS UN			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
	19.571.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	79051	FINANCIAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E ESTUDOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	155.246,00
	19.571.270	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO ESTADO.			
	79061	CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	686.155,00
	19.573.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	75053	FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.269,00
	19.573.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	75056	APOIO A INTERCÂMBIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	72.098,00
		INVESTIMENTOS	00	0	656,00
	19.573.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	76001	PROGRAMA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	20.000,00
	19.573.269	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CEARÁ			
	79054	CONCESSÃO DE BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	109.466,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.410.197,00
	31200006	FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL			
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	9.922,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.000,00
	19.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	299.592,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.393,00
	19.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
	19.573.268	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA O ENSINO SUPERIOR E A PESQUISA			
	75049	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIVROS E MOBILIÁRIOS PARA OS LABORATÓRIOS E/OU BIBLIOTECAS DO NUTEC			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	250.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			601.907,00
		Total da Secretaria:			8.754.552,00
		Total da Solicitação:			30.844.112,56

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000198 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL

Secretaria: 43000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

SOLICITAÇÃO Nº00000198 -

CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	43100001	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL			
	15.451.214	PROURB URBANO			
	79086	FINANCIAMENTO DO GERENCIAMENTO DO PROJETO PROURB			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	47	2	300.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 300.000,00
					Total da Secretaria: 300.000,00
					Total da Solicitação: 300.000,00

ANEXO VI A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000199

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

Região	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08000000	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
	08100001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
	17.512.514	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO CEARÁ			
	79182	ESTRUTURAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	5.725.822,59
		INVESTIMENTOS	01	0	7.847.178,41
					Total da Unidade Orçamentária: 13.573.001,00
					Total da Secretaria: 13.573.001,00
	21000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	21100002	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			
	20.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.260,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	53.050,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.340,00
		INVESTIMENTOS	01	0	14.660,00
					Total da Unidade Orçamentária: 86.310,00
	21110010	DIRETORIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA			
	20.128.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73055	CAPACITAÇÃO E CADASTRAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS AGROPOLOS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.310,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	36.656,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.660,00
	20.572.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73056	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, TECNOLÓGICO - AGROPOLOS			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	21.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	6.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.330,00
		INVESTIMENTOS	01	0	14.660,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	1.330,00
		INVESTIMENTOS	01	0	3.660,00
	20.572.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79142	PROSPECÇÃO E DIFUSÃO TECNOLÓGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA.			
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	9.320,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	25.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	7.330,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.640,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	2.330,00
	20.572.621	PROGRAMA AGROPÓLOS - PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	60407	CONTRATO DE GESTÃO COM O INSTITUTO AGROPÓLOS DO CEARÁ			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	111.260,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	202.055,00
	20.573.621	PROGRAMA AGROPÓLOS - PÓLOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
	75128	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	14.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	7.330,00
	20.601.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73057	IMPLEMENTAÇÃO DA HORTICULTURA, FLORICULTURA E AGRICULTURA ORGÂNICA NOS AGROPOLOS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.320,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	36.650,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	21.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	58.640,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.990,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	5.250,00

SOLICITAÇÃO Nº00000199		ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL			
	20.601.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73080	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AGROINDUSTRIAIS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	01	0	19.090,00
	20.603.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79133	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E SANIDADE DAS CULTURAS E PRODUTOS NOS AGROPOLOS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.990,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	8.510,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	3.990,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	10.990,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.320,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	7.330,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.320,00
		INVESTIMENTOS	00	0	2.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	7.330,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	66012	MANUTENÇÃO DAS SEDES DOS PROJETOS DE CAMINHO DE ISRAEL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	17.990,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	20.480,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	79153	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGAÇÃO – CAMINHOS DE ISRAEL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.900,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	79154	REESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGAÇÃO - CAMINHOS DE ISRAEL			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.660,00
		INVESTIMENTOS	01	0	13.960,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	56.680,00
		INVESTIMENTOS	01	0	63.300,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	1.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	3.660,00
		INVESTIMENTOS	00	0	80.718,00
		INVESTIMENTOS	01	0	18.150,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73072	PROJETO CASTANHÃO - DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	69.267,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79139	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGAÇÃO – AGROPOLOS			
03	SOBRAL/IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.320,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.320,00
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.320,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79140	REESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA IRRIGAÇÃO - AGROPOLOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	26.670,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79141	CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE ÁREAS IRRIGADAS E IRRIGÁVEIS NOS AGROPOLOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	7.330,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79143	REALIZAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E APOIO A EVENTOS PROMOCIONAIS DE IRRIGAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	72.660,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	19.770,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	79144	PROJETO NORDESTE DE IRRIGAÇÃO I - BAIXO ACARÁ E TABULEIRO DE RUSSAS			
02	LITORAL OESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	13.330,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	50.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	25.555,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.355.831,00
		Total da Secretaria:			1.442.141,00
	Secretaria:42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
	Unid. Orçamentária: 42100001	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	27.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	27.246,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.783,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	62.471,00
		INVESTIMENTOS	00	0	16.655,00

SOLICITAÇÃO Nº00000199

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

	27.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
			INVESTIMENTOS	00	0
					20.958,00
	27.128.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69073	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MONITORES, PROFESSORES E TÉCNICOS DE PRÁTICA DESPORTIVA			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					4.935,00
	27.811.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69072	APOIO A EVENTOS DESPORTIVOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
					400.347,00
	27.811.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69078	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO ESPORTE DE RENDIMENTO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
					800,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69046	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS VILAS OLÍMPICAS			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
					17.035,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69071	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DO DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					34.730,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69077	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
			INVESTIMENTOS	00	0
					100.202,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69079	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO ESPORTE ESCOLAR			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
					34.999,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69080	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO ESPORTE DO LAZER			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					8.796,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69081	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO ESPORTE ESPECIAL			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					16.800,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	69082	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO ESPORTE DE AVENTURA, DA NATUREZA E MOTOR			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
					28.240,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	79109	IMPLANTAÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
			INVESTIMENTOS	01	0
					42.500,00
	27.812.520	PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO, DO LAZER E DA JUVENTUDE			
	79193	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA			
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	00	0
					364.006,00
					Total da Unidade Orçamentária: 1.496.548,00
					Total da Secretaria: 1.496.548,00
	Secretaria:	43000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL		
	Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL		
Região			Grupo de Despesa	Fonte	Tipo
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
			INVESTIMENTOS	00	0
					39.510,00
					61.768,00
					16.041,00
					10.000,00
	04.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0
			INVESTIMENTOS	00	0
					1.990,00
					100.058,00
					10.000,00
	15.451.212	ESTRUTURAÇÃO URBANA			
	79068	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS, ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A REA			
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE		INVESTIMENTOS	01	0
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	01	0
22	ESTADO DO CEARÁ		INVESTIMENTOS	01	0
					251.999,00
	15.451.214	PROURB URBANO			
	79078	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO			
08	CARIRI/CENTRO SUL		INVESTIMENTOS	47	2
					300.000,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL			
	79092	ESTRUTURAR UM BANCO DE PROJETOS/TERRENOS PARA AGILIZAR O PROGRAMA HABITACIONAL			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA		INVESTIMENTOS	00	0
			INVESTIMENTOS	01	0
					44.224,00
					42.928,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL			

SOLICITAÇÃO Nº00000199

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL

01	79093	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO HABITA-BRASIL/BID	00	1	192.909,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL			
01	79094	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO HABITAR-BRASIL	00	1	80.826,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL	01	1	108.748,00
01	79095	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO PRÓ-MORADIA	00	1	722.440,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL	01	1	100.000,00
22	79096	EXECUTAR O PROGRAMA HABITACIONAL COM RECURSOS DO MUTIRÃO HABITACIONAL	01	0	66.717,00
	16.482.222	PROGRAMA HABITACIONAL			
01	70372	PROJETO SÃO JOSÉ - ADMINISTRAÇÃO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL	00	0	1.086.450,00
	20.122.153	PROJETO SÃO JOSÉ II			
22	70371	PROJETO SÃO JOSÉ - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIO	01	1	90.000,00
	20.606.153	PROJETO SÃO JOSÉ II			
22	70371	PROJETO SÃO JOSÉ - APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES REPRESENTATIVAS E CONSELHOS COMUNITÁRIO	01	1	25.024,00
	20.606.153	PROJETO SÃO JOSÉ II			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		Total da Unidade Orçamentária:			3.651.632,00
		Total da Secretaria:			3.651.632,00
Unid. Orçamentária:	44000000	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO			
Região	44100001	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO			
		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.692.124	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
	60001	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO CEARENSE			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	2.600,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	40.699,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	19.400,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	1	71.400,00
		INVESTIMENTOS	00	1	2.667,00
		INVESTIMENTOS	01	1	7.330,00
	11.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01	0	58.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	235.720,00
		INVESTIMENTOS	00	0	25.000,00
	11.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	100.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	11.333.124	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
	69093	APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.000,00
	11.333.124	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
	69094	COMBATE AO DESEMPREGO POR EXCLUSÃO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.000,00
	11.333.124	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
	69095	ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E A EMPRESA			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	45.000,00
	11.334.124	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA			
	61113	CONTRATO DE GESTÃO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	1	488.120,00
	11.334.525	CEARÁ EMPREENDEDOR			
	69083	APOIO A REDE DE CRÉDITO SOLIDÁRIO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	31.290,00
	11.334.525	CEARÁ EMPREENDEDOR			
	69084	PROMOÇÃO AO ASSOCIATIVISMO/ECONOMIA SOLIDÁRIA			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	35.593,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01	0	4.200,00
	11.334.525	CEARÁ EMPREENDEDOR			
	69085	INCENTIVO A INCUBADORA DE EMPREENDEDORISMO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
	11.334.526	INTELIGÊNCIA COMPETITIVA			
	69086	INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA PARA COMPETITIVIDADE			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	14.999,00
	11.334.526	INTELIGÊNCIA COMPETITIVA			
	69087	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	50.000,00
	11.334.528	MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
	69090	USO DO PODER DE COMPRA			
22		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
	11.334.528	MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
	69091	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS			

SOLICITAÇÃO Nº00000199			ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL		
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
	11.334.528	MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
	69092	INOVAÇÃO TÉCNICA EM DESIGN			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	30.000,00
	11.334.529	ARTESANATO E ECONOMIA FAMILIAR			
	69096	ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	65.000,00
	11.334.529	ARTESANATO E ECONOMIA FAMILIAR			
	69097	PESQUISA E DESIGN			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	58.000,00
	11.334.529	ARTESANATO E ECONOMIA FAMILIAR			
	69098	CONTROLE DA QUALIDADE E MELHORIA CONTÍNUA			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	65.000,00
	23.691.527	COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING			
	69088	ABERTURA DE NOVOS CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	84.929,00
	23.691.527	COMERCIALIZAÇÃO E MARKETING			
	69089	MARKETING DE PEQUENOS NEGÓCIOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	65.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			1.785.747,00
		Total da Secretaria:			1.785.747,00
		Total da Solicitação:			21.949.069,00

ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000200 -			CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL		
	Secretaria:	43000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL			
	Unid. Orçamentária:	43200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	15.451.214	PROURB URBANO			
	73048	FINANCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES			
05	SERTÃO CENTRAL	INVESTIMENTOS	48	2	52.000,00
06	BATURITÉ	INVESTIMENTOS	48	2	18.000,00
07	LITORAL LESTE/JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	48	2	308.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	48	2	958.000,00
	15.451.214	PROURB URBANO			
	79078	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE PLANEJAMENTO URBANO			
03	SOBRAL/IBIAPABA	INVESTIMENTOS	48	2	96.000,00
	15.451.214	PROURB URBANO			
	79086	FINANCIAMENTO DO GERENCIAMENTO DO PROJETO PROURB			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	48	2	1.568.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000.000,00
		Total da Secretaria:			3.000.000,00
		Total da Solicitação:			3.000.000,00

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000201 -			ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL		
	Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	Unid. Orçamentária:	18200002 FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	08.244.130	ASSISTÊNCIA A GRUPOS VULNERÁVEIS			
	61111	APOIO FINANCEIRO AO FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	14.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	16.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
		Total da Secretaria:			30.000,00
	Secretaria:	21000000 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	Unid. Orçamentária:	21200009 FUNDO ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	73125	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	20.000,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	75135	CONCESSÃO DE CRÉDITO DE INVESTIMENTO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	70.000,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	75136	REPASSE DE CRÉDITO DE CUSTEIO A ASSOCIADOS E CAPITAL DE GIRO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	20.607.304	PROGRAMA CAMINHOS DE ISRAEL			
	75137	FINANCIAMENTO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AGRICULTURA IRRIGADA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73124	CONCESSÃO DE CRÉDITO DE INVESTIMENTOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	130.000,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	73125	FINANCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			

SOLICITAÇÃO Nº00000201 -		ANULAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	20.000,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	75133	REPASSE DE CRÉDITO DE CUSTEIO A ASSOCIADOS E CAPITAL DE GIRO			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	30.000,00
	20.607.620	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS			
	75134	FINANCIAMENTO DE PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NA AGRICULTURA IRRIGADA			
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00
		Total da Secretaria:			300.000,00
	Secretaria:	26000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO			
	Unid. Orçamentária:	26200008 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	450.186,00
		Total da Unidade Orçamentária:			450.186,00
		Total da Secretaria:			450.186,00
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	Unid. Orçamentária:	31200004 FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	04.123.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40003	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PASEP			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	18.218,00
	09.272.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40002	CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	2.785,00
	18.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	40000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO			
22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	70.989,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	113.478,00
	18.126.076	PROCLIMA - PROGRAMA DE CLIMATOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	12.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	3.000,00
	18.126.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	73000	IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	8.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	5.000,00
	18.542.076	PROCLIMA - PROGRAMA DE CLIMATOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	75088	SISTEMA DE INFORMAÇÕES HIDROMETEOROLÓGICAS E AMBIENTAIS			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
		INVESTIMENTOS	00	0	4.000,00
	18.542.076	PROCLIMA - PROGRAMA DE CLIMATOLOGIA E MEIO AMBIENTE			
	75089	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	40.941,00
		INVESTIMENTOS	00	0	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			293.411,00
		Total da Secretaria:			293.411,00
	Secretaria:	43000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL			
	Unid. Orçamentária:	43200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	15.451.214	PROURB URBANO			
	73048	FINANCIAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	48	2	1.000.000,00
02	LITORAL OESTE	INVESTIMENTOS	48	2	2.000.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			3.000.000,00
		Total da Secretaria:			3.000.000,00
		Total da Solicitação:			4.073.597,00

ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº27.324, DE 31.12.03

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -		ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO			
ANEXO DAS TRANSFERIDORAS					
	Secretaria:	08000000 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
	Unid. Orçamentária:	08200007 COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	26.783.234	METROFOR			
	78559	PROJETO A CARGO DO METROFOR/TREM METROPOLITANO DE FORTALEZA-1º ESTÁGIO			
01	REGIÃO METROPOLITANA DE	INVESTIMENTOS	00	1	2.025.303,00
		Total da Unidade Orçamentária:			2.025.303,00
		Total da Secretaria:			2.025.303,00
	Secretaria:	25000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	Unid. Orçamentária:	25200004 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ			
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	22.122.400	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL			
	48511	ATIVIDADE A CARGO DA CODECE/MANUTENÇÃO			

SOLICITAÇÃO Nº00000195 -

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO

22	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00	0	70.858,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	47.500,00
	22.661.018	ATRAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
	78512	PROJETO A CARGO DA CODECE/ASSENTAMENTO INDUSTRIAL			
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	5.000,00
	22.663.023	DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL			
	78603	PROJETO A CARGO DA CODECE/POLOS REGIONAIS DE MINERAÇÃO			
05	SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
06	BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
08	CARIRI/CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0	15.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:			168.358,00
		Total da Secretaria:			168.358,00
		Total da Solicitação:			2.193.661,00

*** **

GOVERNADORIA**GABINETE DO GOVERNADOR****EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 45/2003**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará através do Gabinete do Governador
CONTRATADA: **COOPEMA - COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.** OBJETO: **Prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada na área de informática.** MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº08/2003. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº10.520/02 c/c Decreto Federal 3.555/2002; Decreto Estadual nº26.818/02 c/c com a Lei Federal 8.666/93 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. VALOR GLOBAL: R\$5.528,32 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) mensais pagos em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do faturamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA e a Fonte de Recursos se enquadra no código 00/01 - Recursos do Tesouro Estadual (ordinário). DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2004 SIGNATÁRIOS: Afonso Celso Machado Neto - CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Maria Celeste Magalhães Cordeiro - SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA SIM-CE e Ermandes Braga de Almeida - DIRETOR DA COOPEMA - COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Júlio Santos Neto

COORDENADOR ADMINISTRATIVO- FINANCEIRO

*** **

RESULTADO DO JULGAMENTO TP-05/2003

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GABINETE DO GOVERNADOR VEM ATRAVÉS DESTA COMUNICAR O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS RELATIVAS A TOMADA DE PREÇOS Nº05/2003, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CORRETIVA DE VEÍCULOS DO GABGOV E SIM-CE, ABRINDO OS PRAZOS RECURSAIS CONSTANTES NA LEI N.8666/93. TODA DOCUMENTAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO

GABINETE DO GOVERNADOR, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA-CAMBEBA-TÉRREO. LOTE-I VENCEDORA- 1ª CLASSIFICADA VG R\$44.100,00 - SELMA REGINA GOMES BARBOSA-ME; 2ª CLASSIFICADA VG R\$47.500,00-MISTER FREIOS COM. SERV. LTDA; 3ª CLASSIFICADA VG R\$49.716,67 -GBR COMÉRCIO E REPRES. SERV. LTDA; 4ª. CLASSIFICADA VG R\$54.770,00-VIA EXPRESSA SERV. AUTOMOTIVOS LTDA. LOTE-II VENCEDORA- 1ª. CLASSIFICADA VG R\$44.100,00 -SELMA REGINA GOMES BARBOSA-ME; 2ª. CLASSIFICADA VG R\$55.500,00-MISTER FREIOS COMÉRCIO E SERV. LTDA. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 30 de dezembro de 2003.

Júlio Santos Neto

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*** **

SECRETARIA DO GOVERNO**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº011/03/CPL/SEGO
MENOR PREÇO**

Aos 30/12/2003, às 10:00 h (dez horas), em sua sede, reuniu-se a CPL/SEGOV, para proceder as análises necessárias ao julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** das **EMPRESAS ORBRAL- ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** e **SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.** Após as devidas análises e cumpridas as formalidades, decide a CPL pela **INABILITAÇÃO** das empresas **ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** por infringência às alíneas b) e c) do subitem 11.3 do Edital, e da empresa **SITRAN EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA.**, por não atendimento à alínea d) do subitem 11.4. A Comissão, facultada pelo §3º do Art.48 da Lei Nº8.666/93, fixa o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que provocaram suas inabilitações. Ficou determinado o dia 13/01/2004, às 15:00 horas, no mesmo local indicado no Edital, para a apresentação dos referidos documentos. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão. SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

A COMISSÃO

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido nos termos do art.63, Inciso I da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Ação Social, a partir de 28 de novembro de 2003. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
KÁTIA FACÓ DOS SANTOS	Secretaria da Ação Social	126182-1-2	Articulador	DNS-3
MARIA MEIRILENE LOPES LEMOS	Secretaria da Ação Social	400702-1-4	Supervisor de Núcleo	DAS-1

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **NOMEAR**, de acordo com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA MEIRILENE LOPES LEMOS**, ocupante da função de Assistente Social, matrícula nº400702-1-4, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, a partir da data de publicação deste Ato. PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2003.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº005/2003 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE **alterar a Gratificação** pela execução de trabalho em, condições especiais, inclusive com Risco de Vida ou Saúde, nos termos do Decreto Nº22.961, de 22/12/1993, Art.48 e seus Incisos e o Decreto Nº22.588, de 09/06/1993, Art.1º e seus Incisos, aos **SERVIDORES** desta Secretaria relacionados no anexo único. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 20 de junho de 2003.

Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº005/2003, DE 20 DE JUNHO DE 2003

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	
				DE:	PARA
400918-1-5	Maria Vanda Linhares	Assist. de Administração	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
401877-1-5	Maria Lúcia Rodrigues	Enfermeiro	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400998-1-6	Marcondes Liberato Marques	Inst. de Artes e Ofícios	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
401186-1-6	José Gerardo Nascimento Albuquerque	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400413-1-1	Irene Maria Romão	Cozinheiro	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400668-1-0	Francisco Rodrigues de Lima	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400982-1-6	Francisco José Prado Parente	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400978-1-3	Expedito Carneiro de Sousa	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400350-1-X	Antonio Anastacio Pereira	Oficial de Manutenção	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
400417-1-0	Antonio Aguiar Arruda	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
401330-1-1	Maria Iramir de Macedo	Téc. Assunt. Educacional	Unidade de Semiliberdade Juazeiro do Norte	25%	40%
400957-1-3	Maria Vilany de Lima Luna	Cozinheiro	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
401374-1-6	Sergio Noberto Neves Viana	Instrutor Educacional	Unidade de Semiliberdade de Sobral	25%	40%
200788-1-2	Adriano Alves Garcia Júnior	Administrador	Casa da Juventude	20%	40%
401194-1-8	Lindalva dos Santos	Inst. de Artes e Ofícios	Unidade de Semiliberdade Juazeiro do Norte	25%	40%
300438-1-2	Antonio Araújo de Assis	Vigia	Abrigo José Moacir Bezerra	30%	40%
300329-1-8	João Borges do Nascimento	Vigia	Abrigo José Moacir Bezerra	30%	40%
200172-1-X	Francisco das Chagas Pereira	Vigia	Casa da Juventude	30%	40%
200643-1-5	José Carlos de Souza	Vigia	Centro Educacional São Miguel	30%	40%
401553-1-7	Helder Nunes de Oliveira	Vigia	Almoxarifado	40%	25%
200638-1-5	José Valmir Lima	Vigia	Centro Educacional São Francisco	30%	40%
200637-1-8	Edmilson Pereira de Sousa	Vigia	Abrigo José Moacir Bezerra	30%	40%
400462-1-6	Eureni dos Santos Sobreira	Assistente Social	Unidade de Semiliberdade de Iguatú	20%	40%

*** **

PORTARIA Nº287/2003 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos da Instrução Normativa nº002/2003 de 15 de outubro de 2003, D.O. de 17 de outubro de 2003, **MARIA MEIRILENE LOPES LEMOS** a partir da data da publicação desta Portaria para ter exercício na Unidade Administrativa Célula de Articulação Institucional do PROARES, executando as atividades do Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS em Fortaleza, 1º de dezembro de 2003.

Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº313/2003 - O SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder a **IÊDA SALES ROCHA**, servidora da Secretaria da Saúde do Estado, ocupante da função de Técnico em Contabilidade, Matrícula Nº401525-2-0, a **Gratificação** prevista no Art.132, Inciso IV, combinado com o Art.135 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$322,00 (Trezentos e Vinte e Dois Reais), a partir da data de publicação da presente Portaria. SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS, em Fortaleza, 1º de dezembro de 2003.

Raimundo Gomes de Matos
SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL

*** **

RESOLUÇÃO Nº40/2003

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2003 RESOLVE:

01 - Aprovar o Parecer da Comissão de Políticas e Programas do CEAS-CE, que decide pela aprovação de cumprimento de objeto que contemplou a implantação dos 03 (três) Centros de Referência da Infância e da Família nos Municípios de Guaiúba, São Gonçalo do Amarante e Sobral. Fortaleza, 27 de novembro de 2003

Celfilson Martins Gomes
PRESIDENTE DO CEAS-CE EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº41/2003

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária do dia 28 de outubro de 2003, RESOLVE:

01 - Aprovar a composição das Comissões Internas do CEAS-CE e a indicação de representantes deste Conselho, junto a Comissões, Fóruns e Conselhos externos, ficando assim especificados:

COMISSÕES

- Comissão de Políticas e Programas
- 01. Maria dos Anjos Costa da Cruz
- 02. Betânia Maria Gomes Raquel
- 03. Maria Lindezi Lima Lua
- 04. Maria Júlia de Barros
- 05. Rute Almeida Teobaldo Mourão
- 06. Maria de Fátima de F. Menezes Gurgel
- Comissão de Controle e Financiamento
- 01. Cleilson Marli Gomes
- 02. Geraldo Simplicio de Oliveira
- 03. Maria Edileusa Calado Luz
- 04. Olga Valéria Barbosa Teixeira
- 05. Marcius Montenegro Carneiro da Cunha
- 06. Syene Rodrigues de Lima Belo da Fonseca
- Comissão de Normas e Articulação
- 01. Pedro Eudes Pinto
- 02. Maria Marlene Vieira Carneiro
- 03. Regina Ângela Sales Praciano
- 04. Luziê Torquato da Costa
- 05. Lázaro Matias de Alencar
- 06. Iêda Maria Nobre Castro
- Comissão de Recursos Humanos e Capacitação.
- 01. Maria Rozelha Pontes de Oliveira
- 02. Maria Nádia Bezerra Reis
- 03. Maria Andrade Leite
- 04. Regina Maria da Silva Severino
- 05. Fabíola Bernardo Queiroz
- 06. Raimundo Gomes de Matos

REPRESENTAÇÕES

- Comissão Estadual do Programa de Erradicação Infantil - PETI
 - 01. Maria dos Anjos Costa da Cruz
 - 02. Maria Rozelha Pontes de Oliveira
 - Comissão Intergestora Bipartite - CIB
 - 01. Geraldo Simplicio de Oliveira
 - 02. Regina Ângela Sales Praciano
 - Conselho Consultivo das Políticas de Inclusão Social
 - 01. Cleilson Martins Gomes (Titular)
 - 02. Maria Edileusa Calado Luz (Suplente)
 - Fórum do Trabalho
 - 01. Olga Valéria Barbosa Teixeira
 - 02. Maria Andrade Leite
 - Fórum de Educação Infantil do Ceará
 - 01. Betânia Maria Gomes Raquel
 - 02. Iêda Maria Nobre de Castro
 - Fórum de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e o Adolescentes
 - 01. Regina Maria da Silva Severino
 - 02. Lázaro Matias de Alencar
- Fortaleza, 27 de novembro de 2003

Cleilson Martins Gomes

PRESIDENTE DO CEAS-CE EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº42/2003

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº12.531, de 21 de dezembro de Decreto nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária do dia 22 de dezembro de 2003, RESOLVE:

01 - Aprovar a prorrogação do Programa de Desenvolvimento Sócio-Econômico do Alvorada PRODESA no Estado do Ceará até outubro de 2004, possibilitando assim, o atendimento ao público de todos os municípios: Baturité, Barroquinha, Barbalha, Chaval, Cascavel, Camocim, Chorozinho, Trairi, Frecheirinha, Guaiúba, Iguatú, Itapipoca, Missão Velha, Redenção, Quixeré, São João do Jaguaribe, Tianguá e Fortaleza contemplados com o Programa

Fortaleza, 22 de dezembro de 2003

Cleilson Martins Gomes

PRESIDENTE DO CEAS-CE EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº43/2003

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Ordinária do dia 22 de dezembro de 2003, RESOLVE: 01 - Aprovar o relatório técnico conclusivo do projeto APOIO FINANCEIRO À SAS, AO CEAS E À CIB PARA MELHORIAS OPERACIONAIS, no valor total de R\$24.000.00 (Vinte e quatro mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social. Fortaleza, 22 de dezembro de 2003

Cleilson Martins Gomes

PRESIDENTE DO CEAS-CE EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº44/2003

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº12.531, de 21 de dezembro de 1995 e Decreto nº24.546, de 18 de julho de 1997, em Reunião Extraordinária do dia 24 de dezembro de 2003, RESOLVE: 01 - Aprovar O Projeto Geração de Renda e Desenvolvimento Social para as Famílias Engajadas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no valor total de R\$1.666.666,66 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por considerar compatível com as ações propostas e coerente com o Plano Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social. Fortaleza, 24 de dezembro de 2003

Cleilson Martins Gomes

PRESIDENTE DO CEAS-CE EM EXERCÍCIO

*** **

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº99003849-1-SPU, RESOLVE CONCEDER nos termos do art.168, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, combinado com os arts.43, §1º, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.1997), 155, §1º, 156, §1º, inciso V, e 157, todos, da Lei nº9.826, de 14.05.1974; Lei nº12.386, de 09.12.1994; e Lei nº13.250, de 05.08.2002, e, ainda, de acordo com o art.3º da Emenda à Constituição Federal nº20/1998, à servidora **MARIA SERRAT PINTO DE MACÊDO**, no exercício da função de Advogado, Classe II, Ref. ANS 08, carga horária de 30h, Matrícula nº037262-1-5, lotada nesta Secretaria, **APOSENTADORIA** voluntária com proventos mensais proporcionais ao tempo de serviço, conforme discriminação abaixo:

Vencimento 30 horas (90%)	R\$	573,03
Progressão Horizontal de 25%	R\$	159,17
Gratificação de Representação do cargo em comissão de Assessor Técnico, simbologia DAS-1 (90%)	R\$	693,65
TOTAL	R\$	1.425,65

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2003.

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Julgado Legal pela Resolução Nº2768, de 16/10/2003, do Tribunal de Contas do Ceará.

Resolução do Tribunal de Contas do Ceará Nº2768/2003

*** **

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº99003360-0 do SPU da Secretaria da Administração, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com os arts.155, §1º, 156, §1º, item V e 157 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, Lei nº12.386, de 9 de dezembro de 1994 e Lei nº13.250, de 5 de agosto de 2002, a servidora **MARIA TEREZA BORGES SICSU**, que exerce a função de ANALISTA DE TREINAMENTO, Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior-ANS, Classe II, referência 08, matrícula nº082432.1.2, lotada na Secretaria da Administração, **APOSENTADORIA** VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL, ao tempo de serviço, com proventos mensais de:

Vencimento - Ref. 08 (90%)	R\$	573,04
Progressão horizontal de 10%	R\$	63,67
Gratificação de Representação do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Suprimento de Pessoal - DAS-2 (90%)	R\$	520,10
Total	R\$	1.156,81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2003.

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Julgado Legal pela Resolução Nº2714, de 15/10/2003, do Tribunal de Contas do Ceará.

PORTARIA Nº291/2003 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Administração, através da Portaria nº005/2003, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de janeiro de 2003, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem do Programa de Capacitação – Módulo II – Elaboração do Marco Lógico, em Brasília – DF., concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 1º; alínea “b” do §1º e §3º do art.3º; arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Administração. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2003.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº291/2003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉS. %				
MARCUS AUGUSTO SILVA FERREIRA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	III	15 a 17/12/2003	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	02 ½	108,00	60%	432,00	67,50	1.312,20	1.811,70
RITA DE CÁSSIA HOLLANDA MATOS	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	III	14 a 17/12/2003	FORTALEZA/ BRASÍLIA/ FORTALEZA	03 ½	108,00	60%	604,80	67,50	1.312,20	1.984,50
TOTAL										3.796,20	

*** **

PORTARIA Nº326/2003 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o servidor **SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para constituir o Grupo de Trabalho de Recursos Humanos e ATRIBUIR-LHE a **gratificação** prevista no art.132, inciso IV, combinado com o art.135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$606,78 (seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de dezembro de 2003. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se

*** **

PORTARIA Nº327/2003 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Administração, através da Portaria nº005/2003, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de janeiro de 2003, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do §1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, dos seguintes **VEÍCULOS**: SANTANA - SEAD-1; FIAT-SIENA - SEAD-2; CELTA - HXO-3918; BLAZER - HUQ-1026 e PARATI - HUF - 9387, podendo os referidos veículos trafegarem durante o mês de JANEIRO/2004. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2003.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

CERTIDÃO DE CADASTRAMENTO DE LICITAÇÃO NA INTERNET

Em cumprimento ao disposto no Art.1º, §1º e 2º, combinado com o Art.2º do Decreto número 26.314/2001, de 07/08/2001, fica certificado que às 15:02 horas do dia 29/12/2003, foi divulgado por intermédio da Rede Mundial de Comunicação (Internet), pelo Órgão/Entidade SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN, inscrito no CNPJ sob 07954506000189, o Edital de Licitação de número 6, na modalidade Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes e/ou propostas prevista para o dia 14/01/2004, às 10:00 horas, no endereço CAMBEBÁ-Ed.SEPLAN - 2º. andar-auditório, tendo como resumo do objeto O presente PREGÃO tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada na área de informática**, junto à Secretaria do Planejamento, conforme os anexos acima determinados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A presente certidão é parte integrante do processo licitatório supramencionado, conforme estabelece o Art.3º do Decreto acima aludido. Dados do Usuário Cadastrante. Nome Maria Cairamir Arruda Braga CPF 28468570320 Data do Cadastro 29/12/2003 às 15:02 horas

*** **

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº132, de 15 de julho de 2003, que publicou a portaria nº072/2003, de ascensão funcional - Progressão por Desempenho, de 23 de abril de 2003. **Onde se lê:** 003653-1-9 Maria Eliane de Abreu

Auxiliar de Administração 12 Auxiliar de Administração 13 **Leia-se:** 003653-1-9 Maria Eliane de Abreu Auxiliar de Administração 11 Auxiliar de Administração 12. Fortaleza, 28 de novembro de 2003.

José de Sá Cavalcante Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº399/2003 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Superintendente do IDACE, matrícula nº000395-1-9, desta autarquia, a **viajar** à cidade de Nova Jaguaribara, no período de 20 a 21/12/03, a fim de participar da solenidade de entrega das casas das famílias atingidas pela construção do açude castanhão, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$50,00 (Cinquenta Reais), totalizando R\$75,00 (Setenta e Cinco Reais), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º, art.15, classe II do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2003.

Carlos Matos Lima
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1118/2003 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ TITO CARNEIRO SILVA**, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº93625.1.7, desta secretaria, a **viajar** as cidades de Chorozinho e Aracati, nos dias 24 e 26/12/2003 a fim de supervisionar Barreiras Zoofitossanitárias, devendo a despesa correr sem ônus para o Tesouro do Estado. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2003.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

PORTARIA Nº1119/2003 - SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência outorgada pela Portaria de nº56/03, publicada no D.O.E de 13/02/03, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ALDO COELHO DE ARAÚJO**, matrícula nº031415-1-9, Agente de Administração Rf. 21, ocorrido em 11/11/2003, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório 1º Ofício, em 11/11/2003, com fundamento no art.172 da Lei nº12.124/93, combinado com o art.64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art.4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2003.

José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2002

I - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo - Fortaleza - Ce; IV - CONTRATADA: **APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 901 - Centro - Fortaleza; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente no disposto no art. 57, parágrafo 1º, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores; VII - FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: A **prorrogação do prazo** contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2003 até 29/03/2004; IX - DA VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2003 até 29/03/2004; X - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que ora se ratificam; XI - DATA: Fortaleza 01 de dezembro de 2003; XII - SIGNATÁRIOS: José Flávio Barreto de Melo - Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária e FRANCISCO LAVANERY SAMPAIO WANDERLEY - Diretor Presidente da Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/2003

I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo; II - OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio Nº001/2003, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº001/2003, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; IV - DATA E ASSINANTES: 29 de dezembro de 2003 - José Flávio Barreto de Melo - Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária e FRANCISCO CÉSAR DE MATTOS BORGES - Diretor Executivo do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº027/2003

I - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo; II - OBJETO: A **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº027/2000 de acordo com a Cláusula Sexta do referido Convênio e Termo Aditivo nº063/2002, que será até 31 de dezembro de 2004 a contar da data de sua assinatura pelas partes, e altera a Cláusula Segunda das Sementes; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Convênio nº027/2000 permanecem inalteradas; IV - DATA E ASSINANTES: 26 de dezembro de 2003 - JOSÉ FLÁVIO BARRETO DE MELO - Secretário Adjunto da Agricultura e Pecuária, FRANCISCO REBOUÇAS DE LIMA JÚNIOR - Presidente da APROSEMCE e FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA - Presidente da EMATERCE.

Michel Mourão Matos
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

*** **

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 23/2003**

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE CONTRATADA: **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE Nº22/2003 - TIPO MENOR PREÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 19/12/2003 A 19/12/2004. VALOR GLOBAL: R\$10.620,00 DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS pagos em DOZE MESES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO Nº20.122.400.48509.22.349030.70. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2003 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA - EMATERCE e MÚCIO FERREIRA TAVARES - NACIONAL GÁS BUTANO

Euclides Pinheiro de Andrade Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO EM EXERCÍCIO
José Flávio Barreto de Melo
SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

*** **

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

PORTARIA PRESI Nº17-A/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **ROSANE MARIA COELHO DE QUEIROZ** da função de

provimento em comissão de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, a partir de 30/05/2003. Cientifique-se e cumpra-se. Maracanaú (CE) em 30 de maio de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº17-B/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **ROSIVÂNIA MARIA DE SOUSA MOREIRA** da função de provimento em comissão de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, a partir de 30/05/2003. Cientifique-se e cumpra-se. Maracanaú (CE) em 30 de maio de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº18-A/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **ROSANE MARIA COELHO DE QUEIROZ** na função de provimento em comissão de Secretária da Diretoria de Área Administrativa/Financeira, Símbolo FC-3, a partir de 02 de junho de 2003. Cientifique-se e cumpra-se. Maracanaú (CE), em 02 de junho de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº18-B/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **ROSIVÂNIA MARIA DE SOUSA MOREIRA** na função de provimento em comissão de Secretária da Diretoria de Área Técnica, Símbolo FC-3, a partir de 02 de junho de 2003. Cientifique-se e Cumpra-se. Maracanaú (CE), em 02 de junho de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº18-C/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social o Dr. **ELIEZÉ MOURA BRASIL TEIXEIRA** na função de provimento em comissão de Assistente Jurídico, Símbolo FC-2, a partir de 02 de junho de 2003. Cientifique-se e Cumpra-se. Maracanaú (CE), em 02 de junho de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº18-D/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social o Dr. **ELIEZÉ MOURA BRASIL TEIXEIRA** na função de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo FC-1, a partir de 02 de junho de 2003. Cientifique-se e Cumpra-se. Maracanaú (CE), em 02 de junho de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº25-A/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **MARIA LUCIA LACERDA DA COSTA** da função de provimento em comissão de Assistente da Presidência, Símbolo FC-3, a partir de 29/08/2003. Cientifique-se e Cumpra-se. Maracanaú (CE), em 29 de agosto de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA PRESI Nº25-B/03 - O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, no uso das atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR** nos termos do Item XII, Artigo 22, Seção IV, Capítulo IV, do Estatuto Social a Srta. **MARIA LUCIA LACERDA DA COSTA** na função de provimento em comissão de Secretária da Presidência, Símbolo FC-3, a partir de 01 de setembro de 2003. Cientifique-se e Cumpra-se. Maracanaú (CE) 01 de setembro de 2003.

Caetano Guedes Rodrigues
DIRETOR PRESIDENTE